

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 13/07/2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de
Marialva-Pr

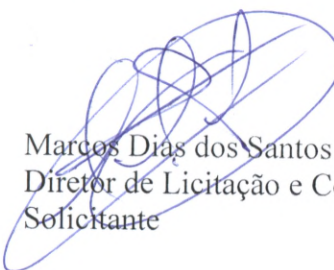
Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para Aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade.

A despesa justifica-se pois os produtos de limpeza são essenciais para desempenho dos serviços, garantindo assim maior higiene e segurança aos funcionários e à população.

O custo da aquisição importa em um valor total de R\$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais), sendo o pagamento no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,



Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Solicitante



marina matuguma <marinamatuguma@gmail.com>

ORÇAMENTO MATERIAIS DE LIMPEZA

000002

Hugo <hugo@atacadomaringa.com.br>
Para: marinamatuguma@gmail.com

24 de maio de 2016 11:23

Bom dia Marina,

Conforme solicitado segue em anexo cotação dos produtos que trabalhamos.

Duvidas estou a disposição

Favor acusar recebimento deste.

Obrigado.

De: Atacado Maringa Licitação [mailto:licitacao@atacadomaringa.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 19 de maio de 2016 12:16
Para: Atacado Maringa; hugo@atacadomaringa.com.br
Assunto: ENC: ORÇAMENTO MATERIAIS DE LIMPEZA

De: marinamatuguma@gmail.com [mailto:marinamatuguma@gmail.com] **Em nome de** marina
Enviada em: quinta-feira, 19 de maio de 2016 11:14
Para: Atacado Maringa Licitação; ATACADO F. CORDEIRO; Bia Atacado; D' MILLE; VANIA - GOOL Distribuidora; licitacao2@carolcomercial.com.br; fototecnicalicita@hotmail.com; MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COML. ME; ELIDO GUZMAN; HYPERCLEAN; licitacao@marymed.com.br; FMS ELETRONICA LTDA; COMERCIAL FARIAS
Assunto: ORÇAMENTO MATERIAIS DE LIMPEZA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com



ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Marca
1	Água sanitária 01 litro (desinfetante de uso geral) Composição: Hipoclorito de sódio e água princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p	unidade	4000	R\$ 3,10	Q'BOA
2	Alcool 70% 1 litro	frasco	400	R\$ 6,10	DA ILHA
3	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL DE 2 LÂMINAS C/ 2 UN.....	Par	500	R\$ 4,90	BIC
4	BATERIA 9 V 1.....	Unidade	200	R\$ -	PANASONIC, RAYOVAC
5	bule de alumínio 1,5 litros	Unidade	5	R\$ -	
6	BULE DE ALUMÍNIO 2 LITROS	Unidade	5	R\$ -	
7	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA capacidade de no mínimo 4 litros	Unidade	5	R\$ -	
8	caneca de alumínio 2 litros	Unidade	5	R\$ -	
9	CANECA DE ALUMÍNIO 3 LITROS	Unidade	10	R\$ -	
10	Cera impermeabilizante acrílica incolor auto brilhante caixa com 04 galão de 05 lts cada	caixa	20	R\$ -	BRAVO, INGLEZA, ARDOSIA
11	colher metálica grande	unidade	10	R\$ -	
12	Desinfetante de uso geral, limpa, perfuma e desinfeta, elimina germes e bactérias 500 ml. Composição: cloro de didecil dimetil amônio/cloro de alquil, amido propil dimetil benzil amônio nifetol etoxilado, corante, essência e água	frasco	1400	R\$ 2,45	YPE BAK
13	Dispenser de parede para sabonete líquido com reservatório	unidade	30	R\$ -	
14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C 8 UNID DE 60GR.....	Unidade	1200	R\$ 2,05	BOMBRIL
15	FACAS DE SERRA PARA PÃO COM CABO DE MADEIRA	Unidade	20	R\$ -	
16	FACAS PEQUENAS DE INOX CABO DE POLIETILENO COM SERRA.....	Unidade	60	R\$ -	
17	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE ÁGUA 300ML.....	Unidade	350	R\$ 11,85	SBP
18	Limpador de carpete e estofados	unidade	50	R\$ -	KARPEX, VANISH

000003

ORÇAMENTO

000004

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Marca
1	Água sanitária 60 litros desinfetante de uso geral. Composição: Hipoclorito de sódio e água princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p	Unidade	4000	4.10	
2	Alcool 70% 1 litro	frasco	400	6.90	Q'BOA,
3	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL DE 2 LÂMINAS C/ 2UN.	Par	500	5.30	DA ILHA BIC
4	BATERIA 9 V 1,2	Unidade	200		RAYOVAC
5	bule de alumínio 1,5 litros	Unidade	5	35.00	inga .alum
6	BULE DE ALUMINIO 2 LITROS	Unidade	5	45.00	inga.alum
7	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM TAMPA capacidade de no mínimo 4 litros	Unidade	5	55.00	inga alum
8	caneca de alumínio 2 litros	Unidade	5	45.00	inga alum
9	CANECA DE ALUMINIO 3 LITROS	Unidade	10	52.00	inga alum
10	Cera impermeabilizante acrílica incolor auto brilhante caixa com 04 galão de 05 lts cada	caixa	20	140.00	
11	colher metálica grande	unidade	10	13.00	polibril
12	Desinfetante de uso geral, limpa, perfuma e desinfeta, elimina germes e bactérias 500 ml. Composição: cloro, cloreto de dimetil amônio, cloro de cálcio, propil dimetil benzil amônio nintenoil etoxilado, corante, essência e água	frasco	1400	6.40	martinazzo
13	Dispenser de parede para sabonete líquido com reservatório	unidade	30	60.00	PINHO SOL, bell plus
14	ESPONJA DE LA DE AÇO C/ 8 UNID DE 60GR	Unidade	1200	2.40	ASSOLAN
15	FACAS DE SERRA PARA PAO COM CABO DE MADEIRA	Unidade	20		
16	FACAS PEQUENAS DE INOX CABO DE POLIETILENO COM SERRA	Unidade	60		
17	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE ÁGUA 300ML	Unidade	350	13.90	SBP,
18	Limpador de carpete e estofados	unidade	50		KARPEX, VANISH
19	LIMPADOR REMOVEDOR P PISOS DE POLI	Unidade	800	12.00	super clean
20	Luvas de látex P.M. 30 e 40 unidades internamente divididas, com dispensador de látex, forrada com látex de alta qualidade com látex de borracha natural antidesgastante, maior conforto e sensibilidade maior resistência. Com ISO 9001. Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho CA-1555 na cor amarela TOP	Unidade	2400	6.90	
21	ODORIZANTE AEROSOL DE AMBIENTES DE 400ML/247G	Unidade	400	14.90	MUCAMO
22	PILHA ALCALINA PALITO C/ 2	pacote	300	6.40	ULTRA FRESH
23	Prendedor de roupa madeira com 12 un	pacote	150	2.30	PANASONIC
24	RODO DE ESPUMA COM BUCHA ESFREGÃO C/ CABO	Unidade	500	12.50	locatelli
25	Sapólio em pó com detergente com 300g	frasco	200	5.90	locatelli
26	Toalha de rosto 41x70cm	unidade	300	22.90	RADIUM
27	VASSOURA CAPIRA COM CABO	Unidade	1000	16.90	TEKA

EMPRESA: MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL
 CNPJ: 09.664.617/0001-86
 ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 1302 - JARDIM PANORAMA
 FONE: (44) 3035-1132
 E-MAIL:

09.664.617/0001-86

I. E. 90445264-57

MARCOS DE SOUZA ALMEIDA
 COMERCIAL - ME

RUA CASTRO ALVES, 1302 - JO. PANORAMA
 CEP 87113-080 - SARANDI - PR

FONE (44) 3035-1132



marina matuguma <marinamatuguma@gmail.com>

COTAÇÃO DMILLE ALIMENTOS

000005

24 de maio de 2016 02:25

Nelson Junior Rossato - Sercomtel <nelson_jr@sercomtel.com.br>
Responder a: Nelson Junior Rossato - Sercomtel <nelson_jr@sercomtel.com.br>
Para: marina.contratos@gmail.com

Olá Marina

Conforme solicitado, segue o orçamento solicitado para ABERTURA DE EDITAL PÚBLICO.

Obrigado

*****FAVOR NOS INFORMAR OU NOS
ENVIAR QUANDO ESTIVER
PUBLICADO O REFERIDO EDITAL*****

**FAVOR CONFIRMAR O
RECEBIMENTO.**

Att.

NELSON JUNIOR ROSSATO

CRCPR 065728/O-0

D'mille Alimentos

D'mille Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - EPP

CNPJ 12.148.000/0001-12 - Insc. Estadual 905.24592-97

R Luiz Carlos Zani, 4.095 - Pq. Indl. V - Ibiporã-PR

www.dmille.com.br

(43) 3258-1806

(43) 9117-9371

 Incredimail - O mundo do correio eletrônico finalmente desenvolveu-se - [Clique aqui](#)

Livre de vírus. www.avast.com.

LICITA LIMPEZA 2016.pdf

417K



D'MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ 12.148.000/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90524592-97
Rua Luiz Carlos Zani, nº 4095 - Pq. Indl. V - Ibiporã-PR - CEP 86200-000
Fone (43) 3258-1806

000006

ORÇAMENTO VÁLIDO PARA ABERTURA DE EDITAL PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit	Marca
1	Água sanitária 01 litro (desinfetante de uso geral) Composição: Hipoclorito de sódio e água princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p.p	unidade	4000	2,90	DA ILHA
2	Alcool 70% 1 litro	frasco	400	8,50	SOL
3	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL DE 2 LÂMINAS C/ 2UN	Par	500	5,65	PROBACK II
4	BATERIA 9 V 1	Unidade	200	-	
5	bule de alumínio 1,5 litros	Unidade	5	-	
6	BULE DE ALUMÍNIO 2 LITROS	Unidade	5	-	
7	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPa capacidade de no mínimo 4 litros	Unidade	5	-	
8	caneca de alumínio 2 litros	Unidade	5	-	
9	CANECA DE ALUMÍNIO 3 LITROS	Unidade	10	-	
10	Cera impermeabilizante acrílica incolor auto brilhante caixa com 04 galão de 05 lts cada	caixa	20	-	
11	colher metálica grande	unidade	10	-	
12	Desinfetante de uso geral, limpa, perfuma e desinfeta, elimina germes e bactérias 500 ml. Composição: cloreto de didecil dimetil amônio/cloreto de alquil, amido propil dimetil benzil amônio ninifenol etoxilado, corante, essência e água	frasco	1400	2,75	DOOBY
13	Dispenser de parede para sabonete líquido com reservatório	unidade	30	36,00	BELL PLUS
14	ESPONJA DE Lã DE AÇO C/ 8 UNID DE 60GR	Unidade	1200	2,50	ASTRO
15	FACAS DE SERRA PARA PÃO COM CABO DE MADEIRA	Unidade	20	-	
16	FACAS PEQUENAS DE INOX CABO DE POLIETILENO COM SERRA	Unidade	60	-	
17	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE ÁGUA 300ML	Unidade	350	9,20	ULTRA INSET
18	Limpador de carpete e estofados	unidade	50	-	
19	LIMPADOR REMOVEDOR P PISOS DE 02LT	Unidade	800	13,50	REMOVÉX
20	Luvas de látex P, M, G e GG forradas, internamente aveludada, dispensa uso de talco, forrada com latex de algodão elaborada com latex de borracha natural anti-derrapante. Maior conforto e sensibilidade, maior resistência. Com ISO 9001, Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho CA 1555 na cor amarela TOP	par	2400	6,00	VOLK
21	ODORIZANTE AEROSOL DE AMBIENTES DE 400ML/247G	Unidade	400	13,00	ULTRA FRESH
22	PILHA ALCALINA PALITO C/ 2	pacote	300	-	
23	Prendedor de roupa 11.000 com 12 un	pacote	150	1,60	KEEPPREND
24	RODO DE ESPUMA COM BUCHA ESFREGÃO C/ CABO	Unidade	500	8,00	APOLO
25	Sapólio em pó com detergente com 300g	frasco	200	4,70	SANY MIX

12148000/0001-12

D'MILLE IND. E COM. DE
PROD. ALIMENT. LTDA

Rua Luiz Carlos Zani, 4.095
Pq. Indl V - CEP 86200-000

IBIPORÃ - PR

000007

Ofício nº. 153/2016
GAB

Marialva, 13/07/2016

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 13 de julho de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

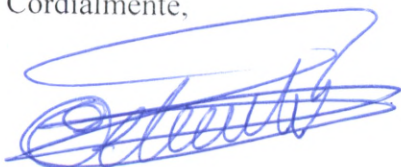
1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



Ofício nº. 153/2016
DC/bsm

000008

Marialva, 13/07/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

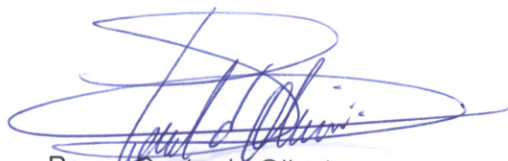
Em atenção ao ofício nº. 153/2016, expedido por Vossa Senhoria em 13/07/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 13/07/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. :

02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31798 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31853 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31866 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31933 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31938 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33823 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 31851 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

000009

11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.15.451.0013.2.172.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

Cordialmente,



Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças



Parecer n°. 153/2016

Marialva, 13/07/2016

000010

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade, sob-regime do tipo Menor Preço por item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 13/07/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais).

O senhor Benedito Santo Morcira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	31497	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31798	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31853	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31854	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31866	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31933	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31934	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31938	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	33823	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	31851	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	33843	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00.	-	31940	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;

000011

09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.002.15.451.0013.2.172.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00.	-	1515	-	MATERIAL DE CONSUMO,	DE	CONSUMO;

no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 153/2016
DLC

000012

Marialva, 13 de julho de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 83/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contrato



Parecer nº. 153/2016

Marialva, 13/07/2016

000013

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 83/2016, para Aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



000014

Ofício nº. 153/2016
GAB

Marialva, 13/07/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 83/2016, que tem por objeto de aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 28 de julho de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade, conforme Termo de Referência ANEXO I.

1.2 As empresas deverão apresentar a amostra do produto cuja marca não for pré aprovada, no dia 28/07/2016, sendo que neste dia será realizado o credenciamento e a abertura do envelope nº 01 - Proposta de Preços, e após os vistos dos representantes, o Senhor pregoeiro e equipe de apoio estarão recebendo as referidas amostras e logo após, será realizada a análise das amostras e posteriormente retornaremos para fase de lances e habilitação das empresas vencedoras. A empresa que não apresentar a amostra da marca que não for pré-aprovada será desclassificada no item.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário

000016

individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam



000017

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

000018

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

000019

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos

000020

apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação



000021

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 83/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 83/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com “AR”), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 83/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

000022

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Por Item**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.



000023

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.



000024

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com

recursos	provenientes	das	seguintes	dotações	orçamentárias:
02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE CONSUMO;



000025

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	31497	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31798	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31853	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31854	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31866	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31933	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31934	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31938	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	33823	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	31851	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	33843	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00.	-	31940	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;



000026

16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.002.15.451.0013.2.172.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00.	-	1515	-	MATERIAL	DE	CONSUMO.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 3.430,00(três mil, quatrocentos e trinta reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



000027

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;



000028

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;



000029

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

000030

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

000031

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.



000032

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



000033

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 15 de julho de 2016 a 27 de julho de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);



000034

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro





ANEXO I

000035

Pregão Presencial nº 83/2016

TERMO DE REFERÊNCIA**1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade.

Valor Máximo: R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais)

Item	Descrição	Unidade	Marcas Pré Aprovadas	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Desinfetante de uso geral, limpa, perfuma e desinfeta, elimina germes e bactérias 500 ml. Composição: cloreto de didecil dimetil amônio/cloreto de alquil, amido propril dimetil benzil amônio ninifenol etoxilado, corante, essência e água	frasco	PINHO SOL, MISTER MÚSCULO, YPE	1400	2,45	3.430,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.



000036

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.





ANEXO II

Pregão Presencial nº 83/2016

000037

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 83/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
		TOTAL				

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;



ANEXO III

000038

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 153/2016

Edital de Pregão Presencial nº 83/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **83/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV

000039

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 153/2016

Edital de Pregão Presencial nº 83/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

000040

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 153/2016

Edital de Pregão Presencial nº 83/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 83/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VI

000041

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 153/2016

Edital de Pregão Presencial nº 83/2016

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



ANEXO VII

000042

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./
2016-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **EMPRESA...**, pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **83/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A **CONTRATADA**, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do **CONTRATANTE**.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

000043

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.



000044

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

000045

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

000046

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.



000047

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



000048

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 28 de julho de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 28 de julho de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro



PALOTTA NETTO
Município Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Administrativo nº. 17/2015

Tomada de Preços nº. 003/2016

ação de empresa especializada em
resarial em Medicina e Segurança do
ção do edital: SAEMA - Serviço de
de Marialva, sito à Avenida Cristóvão
Marialva - Pr.

as propostas: Até às 08h30min do dia
tura das Propostas: Às 09h00min do
agosto de 2016.

RS - 50,00 (vinte reais).

(44) 3232-6853 ou

hotmail.com

ulho de 2016

Ademir de Souza
Superintendente

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da lei
DRIVE RECUPERADORA DE VEÍCULOS,
sede na Avenida Padre Theo Hermann, nº. 192, na
contratação de empresa especializada no ramo de
Danificas de um Veículo Monza ano 1992 Placa -
600,00 (Dois Mil e Trezentos Reais), envolvido em
placa AYB 8125 permanente a frota do SAEMA, face
66/93, vez que o processo se encontra devidamente

PROCESSO DE CONTRATO

AL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
E MELO (CPF: 047.567.559-38)

cional da Área Médica, para prestação de serviços como
noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria

Contrato não sofrerá reajuste.

esse.

forme a demanda.

em RS 10.000,00 (dez mil reais)

regere-se de acordo com a legislação vigente.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

PROCESSO DE CONTRATO

IPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
VA CLÍNICA MÉDICA-ME (CNPJ: 24.804.861/0001-00)

ofissionais da Área Médica, para prestação de serviços como
noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria

Contrato não sofrerá reajuste.

esse.

informe a demanda.

em RS 20.000,00 (vinte mil reais)

regere-se de acordo com a legislação vigente.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa CHAVES MARIALVA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.887.276/0001-61, para contratação de empresa para prestação de serviço de chaveiro destinado aos Diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura, no valor total de R\$ 7.905,00 (sete mil, novecentos e cinco reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 11 de julho de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000049

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos
setores desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa
Erigônia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 28 de julho de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 28 de julho de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-6372 (voz e fax) ou
compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13
de julho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro



Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO Nº 081/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO
LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL TIMBÓ", LOTE Nº 91-B/81-C/91-C-1-
REM, SITUADO NA GLEBA PATRIMÔNIO ASTORGA, NESTE MUNICÍPIO DE
ASTORGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do § 2º,
do art. 20, da Lei Municipal nº 2.015/2008, de 05/05/2008 - Lei do Parcelamento e
Ramembramento do Solo Para Fins Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que restaram cumpridas pela loteadora as exigências desta Prefeitura
Municipal, previstas no Decreto nº 063/2014, de 09/06/2014, conforme Parecer Técnico
expedido pelo Departamento de Obras, em 11/07/2016;

DECRETA

Art. 1º - Consideram-se cumpridas as obrigações assumidas pela loteadora RESIDENCIAL TIMBÓ,
através do Decreto nº 063/2014, de 09/06/2014, e, por conseguinte, executado, de forma
integral, as obras de infraestrutura.

Art. 2º - Fica cancelada a caução dos lotes previstos no art. 6º do Decreto nº 063/2014, de
09/06/2014.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do cancelamento da garantia refenda no caput deste artigo
correrão por conta exclusiva da empreendedora.

Art. 3º - O recebimento ora efetuado não implica em garantia, por parte do Município, da solidez e
segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa
loteadora, pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de
julho de 2016 (dois mil e dezesseis).

ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Eu – ALCIDES TUBIN, torna público que recebeu do IAP a Licença Prévia para Empreendimento de Suinocultura a ser implantada no lote nº 20, localizado No Reassentamento Itá I Município de Manguierinha – PR, com vencimento em 05/05/2018.

Manguierinha, 13 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE

64133/2016

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço por item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 28 de julho de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 28 de julho de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 13 de julho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

64202/2016

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 027/2016-PMM em 13 de Julho de 2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Uniformes Escolares, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 18 (dezoito) do mês de agosto de 2016. Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 18 (dezoito) do mês de agosto de 2016, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-portal transparência.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

64106/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/2016-PMM em 13 de Julho de 2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, queijos, peixes, empanados de frango, hambúrguer, nhoque de soja, embutidos e outros), para atendimento de necessidades das Secretarias Municipais de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de julho de 2016. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de julho de 2016, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-portal transparência.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/2016-PMM em 13 de Julho de 2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza para Viária a Base de Resina Acrílica nas Cores Branca, Amarela, Vermelha, Azul e Preta, Solvente e Micro Esfera de Vidro Tipo Drop-on, destinadas à Secretaria

Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 01 (um) do mês de agosto de 2016. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 01 (um) do mês de agosto de 2016, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-portal transparência.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

64095/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 168/2016-PMM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP em 13 de Julho de 2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Sacos Plástico para resíduo Hospitalar, em atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 10:00 horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de julho de 2016. Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de julho de 2016, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-portal transparência.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

64100/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 170/2016-PMM em 13 de Julho de 2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de Concreto Usinado Convencional FCK 15 MPA (Brita), para atendimento da Gerência de Construção Civil e Manutenção de Próprios Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 02 (dois) do mês de agosto de 2016. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 02 (dois) do mês de agosto de 2016, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-portal transparência.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

64101/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 031/2016-PMM em 13 de Julho de 2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais na RUA MOTOKISHI SONODA, localizada na Rua Motokishi Sonoda, trecho entre Av. Maria G. P. Moleirinho e Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, Zona 17, Gleba Patrimônio Maringá, Vila Emília - nesta cidade de Maringá/Paraná - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Entrega dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 04 (quatro) do mês de agosto de 2016. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 04 (quatro) do mês de agosto de 2016, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-portal transparência.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

64102/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 032/2016-PMM em 13 de Julho de 2016

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) GUARITAS, com ERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nos 15, localizada na Avenida Colombo, nº 5.790, 8B, Quadra 090, Zona 07, nesta cidade de Maringá/Paraná - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Entrega dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 05 (cinco) do mês de agosto de 2016. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 05 (cinco) do mês de agosto de 2016, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-portal transparência.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

64105/2016

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
488992416

Documento emitido em 28/07/2016 16:00:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9741 | 15/07/2016 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br



Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras de galeria de águas pluviais, meio fio com sarjeta, pavimentação em pedra polidétrica, sinalização viária e passeio; obras a serem executadas na Rua Floresta, Avenida "A" e imediações do Jardim Internacional, sede do Município de Guaiara-Paraná.

Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços. Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços até 19.10.2016 e o prazo de vigência até 31.12.2016. Data de Assinatura: 14 de julho de 2016. Foro: Guaiara-Paraná.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 119/2016, Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2015, do Edital de Concorrência Pública nº 009/2015. Contratada: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras de galeria de águas pluviais, meio fio com sarjeta, pavimentação em pedra polidétrica, sinalização viária e passeio; obras a serem executadas na Rua Floresta, Avenida "A" e imediações do Jardim Internacional, sede do Município de Guaiara-Paraná.

Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de R\$ 1.990.290,36 (um milhão, novecentos e noventa mil, duzentos e noventa reais e trinta e seis centavos).

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 122.182,10 (cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e dois reais e dez centavos), correspondente ao percentual de 6,1389% do valor total inicial do Contrato de Prestação de Serviços. Data de Assinatura: 14 de julho de 2016. Foro: Guaiara-Paraná.

AVISO DE SUPRESSÃO Nº 5/2016 CONCORRÊNCIA Nº 9/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2015, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2015

Contratada: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras de galeria de águas pluviais, meio fio com sarjeta, pavimentação em pedra polidétrica, sinalização viária e passeio; obras a serem executadas na Rua Floresta, Avenida "A" e imediações do Jardim Internacional, sede do Município de Guaiara-Paraná.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando em anexo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o valor do contrato inicialmente pactuado em um percentual da ordem de 6,1505%, ou seja, no valor de R\$ 122.413,62 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 14 de julho de 2016.

Foro: Guaiara-Paraná.

Guaiara-PR, 14 de julho de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 27 de julho de 2016, às 9:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 21/2016, do tipo Menor Preço Por Item, na forma presencial. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados à farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações estão descritas no Anexo I - do Termo de Referência do Edital do referido Pregão. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: claudio.batista261@hotmail.com e pmguaporema@uol.com.br.

Guaporema - PR, 14 de julho de 2016.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2016

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2016 - PMI, Processo Administrativo nº 24/2016 - ref. a aquisição de móveis para o Centro Tecnológico do Trabalhador de Ibiporá - CTTI. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporá-PR, 11 de julho de 2016.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 09:00 hs do dia 01 de Agosto do ano de 2016, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizada na Avenida Hermes Vissotto nº 810, em Icaraima, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por lote, para Celebração de ata de registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para aquisições de filtros e lubrificantes automotivos (com mão de obra de instalação inclusa), conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do edital.

PRazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2016, contados a partir da assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de nos termos da lei 8.666/93.

VALOR MÁXIMO: R\$ 306.891,25 (trezentos e seis mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços será imediata a partir da requisição do município.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados no endereço indicado a partir do dia 18 de Julho de 2016, e fornecidos aos interessados, diretamente na Prefeitura Municipal de Icaraima, na Avenida Hermes Vissotto, 810 - Icaraima/PR, mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), comprovado por guia autenticada no horário das 08:00 h às 11:30 e 13:30 às 17:00 e no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Icaraima, 13 de Julho de 2016
NELSON DE QUEIROZ SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2016

OBJETO: Execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de obras e serviços de construção de Creche Pré-Escola Tipo 001, PAC 2 - Recursos: FNDE, Resolução /CD/FN-DE nº. 13/2012. Local do objeto: Perimetro Urbano. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 004/2016, de 04/01/2016, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Senhor Roger Eduardo Angelotti Selski, e de conformidade com a Lei nº. 8666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar às 9:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26/08/2016 (vinte e seis dias de agosto, do ano dois mil e dezesseis), na Rua XV de Novembro, nº. 545, em Ipiranga-PR, Brasil, CONCORRÊNCIA Nº. 2/2016, da(s) obra(s) descrita(s) no objeto deste aviso. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone / Fax: (0xx42) 3242-1222, e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br.

Ipiranga-PR, 7 de julho de 2016.
ELIANE GÖTTES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar incluindo veículo e motorista. PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 01 de agosto de 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 01 de agosto de 2016. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$955.152,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais). O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitação da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de selagem, ensaio, taxas e manutenção de cronotacógrafos, com fornecimento de peças e mão de obra. PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 03 de agosto de 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 03 de agosto de 2016. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$628.361,93 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos). O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa-PR, 13 de julho de 2016.
REGINA MARIA BRUNATTO
Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016

Processo Administrativo nº 153/2016

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço por item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: até 28 de julho de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 28 de julho de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 13 de julho de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

DESPACHO DO PREFEITO Em 12 de julho de 2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2016

PROCESSO Nº 164/2016

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor preço unitário do item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 081/2016 - PMM, cujo objeto é a aquisição de um veículo tipo ônibus. A empresa habilitada é: A empresa INGA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.994.951/0010-87, vencedora no item 01 com total de R\$ 260.900,00 (duzentos e sessenta mil e novecentos reais).

LUIZ FERNANDO BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Município de Marumbi, inscrito no CNPJ nº 75.771.246/0001-66, sede na cidade de Marumbi - Paraná, situada à R. Vereador João Fuzetti, nº 800.

Contratada: Ipanema Construção e Incorporações Eireli Me, inscrita no CNPJ nº 78.442.886/0001-10, localizada na Av. Minas Gerais, nº 2233, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana - Paraná.

Objeto: Revitalização do Clube Municipal, conforme Tomada de Preços nº 02/2016, e Contrato de repasse nº 1024247-77 - Ministério do Turismo.

Metafísica e valor: Ficam suprimidos do projeto e contrato original os subitens 102.1 a 102.13 do item 102 do Projeto original que trata da Demolição e que totalizam o valor de R\$ 24.800,09 (vinte e quatro mil e oitocentos reais e nove centavos). Ficam acrescidos ao projeto e contrato original os subitens 111.4 a 111.53 constantes do item 111 que trata dos Serviços Gerais do novo projeto, e deste aditivo, e que totalizam a quantia de R\$ 19.239,61 (dezenove mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos). Face as alterações supra descritas, o contrato original que tinha valor de R\$ 278.591,53 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), passa a ter valor de R\$ 273.031,05 (duzentos e trinta e três mil e trinta e um reais e cinco centavos), conforme o aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2016

Objeto: Registro de Preço Para Aquisição de Equipamentos Para Saúde - Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº. da Proposta: 10496/387000/1160-01: 02/08/2016 a 09h 00 Min. PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Paraná 276, Centro, no site www.novamericadacolina.pr.gov.br e através do site www.blcompras.org.br "acesso identificado", e email licita@novamericadacolina.pr.gov.br e Telefones: (43) 3553-1633 / 1628.

Nova América da Colina, 14 de julho de 2016.
LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

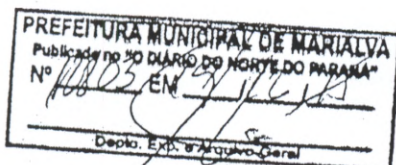
Procedimento Licitatório nº 143/2016

O Município de Nova Tebas, Pr, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 29/07/2016, pregão presencial, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajustes, para a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, para adequação e identificação dos espaços SCFV, CRAS e CREAS do município de Nova Tebas-Pr, no ano de 2016. A documentação completa do edital e seus respectivos modelos e anexos estarão disponibilizados no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados no



000052

PORTARIA Nº 3.131/15



SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio, Assessoramento Jurídico junto Departamento de Licitação e Compras para exercício de 2.016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.016:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonfili (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Lígia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídica junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Hellana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação, adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos do Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME
CNPJ: 22.499.940/0001-00 I.E.: 9069519242
RUA: LUIZ CARLOS ZANI, 4095 – A
PQ INDL V CEP: 86.200-0000 IBIPORÃ - PR

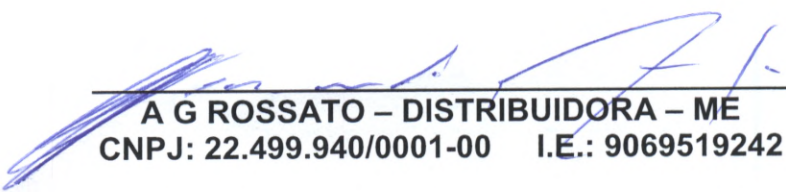
000053

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA ME, inscrita no CNPJ nº 22.499.940/0001-00, com sede à Rua Luiz Carlos Zanni, 4095 – A, Pq Indl V, CEP: 86.200-00, Ibiporã-PR., neste ato representada pelo diretor ou sócio, Sra. Adriana Gomes Rossato, brasileira, natural de Ibiporã-PR., casada, portadora do CPF 000.330.939-89 e RG 6.732.827-2/SESP-PR., domiciliada na cidade de Ibiporã-PR., na Av. Dom Pedro II, 59, centro, CEP 86.200-000. DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Ibiporã, 26 de julho de 2016


A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME
CNPJ: 22.499.940/0001-00 I.E.: 9069519242

A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME
CNPJ: 22.499.940/0001-00 I.E.: 9069519242
RUA: LUIZ CARLOS ZANI, 4095 – A
PQ INDL V CEP: 86.200-0000 IBIPORÃ - PR

000054

ANEXO V

Processo Administrativo nº 153/2016
Edital de Pregão Presencial nº 083/2016

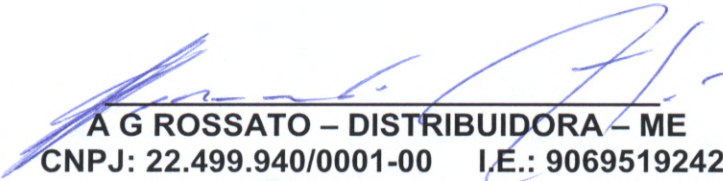
DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A empresa A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA ME inscrito no CNPJ nº 22.499.940/0001-00, com sede à Rua Luiz Carlos Zanni, 4095 - A Pq Indl V CEP: 86.200-00 Ibiporã-PR, neste ato representada pelo diretor ou sócio, Adriana Gomes Rossato, brasileira, natural de Ibiporã-PR, casada, portador de CPF 000.330.939-89, RG 6.732.827-2/SESP-PR domiciliado na cidade de Ibiporã-PR na Av. Dom Pedro II, 59 Centro CEP 86.200-000.

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **083/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Ibiporã, 26 de julho de 2016


A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME
CNPJ: 22.499.940/0001-00 I.E.: 9069519242





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA GOMES ROSSATO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial.	
FILHO DE (pai) APARECIDO GOMES DOS SANTOS		(mãe) MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1974	IDENTIDADE (número) 6.732.827-2	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 00033093989			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PAULO MAGRI			NÚMERO 526
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITAMARATY	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiçorã
MUNICÍPIO Ibiçorã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 080
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA LUIZ CARLOS ZANI			NÚMERO 3315
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL V	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiçorã
MUNICÍPIO Ibiçorã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GILBERTOMULERO@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1065101 Atividade Secundária 1099699, 4632001, 4729699, 4639701, 4711302, 4637199, 4721103, 4634601, 4633801, 4724500, 4649408, 4789005, 4772500, 4686902, 4761003, 4649499, 4641903, 4755502, 4759899, 4641902, 4755503	Descrição do Objeto INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FECULAS DE VEGETAIS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CEREJAS, CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, EMBUTIDOS, HORTIFRUTIGRANGEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS, MATERIAL DESCARTÁVEL, ARTIGOS DE ARMARINHO, UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, VESTUÁRIO, TECIDOS EM GERAL, PRODUTOS PARA LAVANDERIA, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE ESPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO, PEDAGÓGICO, ARTESANATO E RECREATIVO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. G. ROSSATO - DISTRIBUIDORA		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA ASSINATURA 19/05/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Gomes Rossato	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO PR150000073152	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

A G ROSSATO - DISTRIBUIDORAME

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152353437

000056



TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÁ
Rua Primeiro de Maio nº 1036 - Fone/Fax (43) 3158-4445 - Comarca de Ipiranga - PR - CEP 86200-000
NATALIA BIANCA SICURO SARDI GUERRA - TABELIA DESIGNADA

Reconheço por Autêntica a firma de **ADRIANA GOMES ROSSATO**, *0033* F6Y94RWUF-568691-11*. Dou fe
Selo nº 1381c.9zuKj.Yp3oW-cPgIp.pyeS. Consulte em
http://funarpen.com.br

Ibiporá-Paraná, 19 de maio de 2015.
da Verdade
Ivoni Pontes Matsuta - Escrevente



Malena Aparecida Antico
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2015 15:39 SOB Nº 41107922961.
PROTOCOLO: 152353437 DE 21/05/2015. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORAME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/05/2015



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

000057

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA GOMES ROSSATO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) APARECIDO GOMES DOS SANTOS		(mãe) MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1974	IDENTIDADE (número) 6.732.827-2	Orgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 00033093989	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PAULO MAGRI		NÚMERO 526	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITAMARATY	CEP 86200-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã
MUNICIPIO Ibiporã		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA LUIZ CARLOS ZANI		NÚMERO 3315	
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL V	CEP 86200-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã
MUNICIPIO Ibiporã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GILBERTOMULERO@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1065101 Atividade Secundária 4642701, 4781400, 4641901, 4755501, 4679601, 4741500, 4647801, 4647802, 4761001, 4763602, 4789099, 4789001, 4763601	Descrição do Objeto		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. G. ROSSATO - DISTRIBUIDORA		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 19/05/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Gomes Rossato	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1150000073152	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2015 15:39 SOB Nº 41107922961.
PROTOCOLO: 152353437 DE 21/05/2015. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORAME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/05/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152353437

000058



Rua Primeiro de Maio nº 1036 - Fone/Fax (43) 3158-4445 - Comarca de Ipirorã - PR - CEP 86200-000
NATÁLIA BIANCA SICURO SARDI GUERRA - TABELIA DESIGNADA

Reconheço por Autêntica a firma de **ADRIANA GOMES ROSSATO**, "0033" FNZ3572K-566697-92". Dou fé. Selo nº C381c.9zuKj.Ir3oW-c7XLp.pyeS. Consulte em www.funarpen.com.br

Ipirorã-Paraná, 19 de maio de 2015.

Em Teste da Verdade
Iumi Pontes Matsuta - Escrevente



Malena Aparecida Antico
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2015 15:39 SOB Nº 41107922961.
PROTOCOLO: 152353437 DE 21/05/2015. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORAME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/05/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152353437



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

000053

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107922961		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA GOMES ROSSATO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) APARECIDO GOMES DOS SANTOS		(mãe) MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1974	IDENTIDADE (número) 67328272	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 00033093989			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PAULO MAGRI			NÚMERO 526
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITAMARATY	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006150 - Ibioporã
MUNICÍPIO Ibioporã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA LUIZ CARLOS ZANI			NÚMERO 3315
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL V	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006150 - Ibioporã
MUNICÍPIO Ibioporã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GILBERTOMULERO@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1065101 Atividade Secundária 1099699, 4632001, 4633801, 4634601, 4637199, 4639701, 4641901, 4641902, 4641903, 4647801, 4649408, 4679601, 4711302, 4724500, 4741500, 4755502, 4759899, 4642701, 4647802, 4649499, 4686902	Descrição do Objeto INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FECULAS DE VEGETAIS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CEREIAIS, CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, EMBUTIDOS, HORTIFRUTIGRANGEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS, MATERIAL DESCARTÁVEL, ARTIGOS DE ARMARINHO, UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, VESTUÁRIO, TECIDOS EM GERAL, PRODUTOS PARA LAVANDERIA, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE ESPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO, PEDAGÓGICO, ARTESANATO E RECREATIVO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22499940000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A G Rossato - DISTRIBUIDORA ME			
DATA ASSINATURA 08/07/2015			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Gomes Rossato			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1150000110901	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2015 15:59 SOB Nº
20154301388.
PROTOCOLO: 154301388 DE 14/07/2015. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154301388



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

0000000
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107922961		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA GOMES ROSSATO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.	
FILHO DE (pai) APARECIDO GOMES DOS SANTOS		(mãe) MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1974	IDENTIDADE (número) 67328272	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 00033093989	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA PAULO MAGRI		NÚMERO 526	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITAMARATY	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã
MUNICÍPIO Ibiporã		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME		NÚMERO 3315	
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA LUIZ CARLOS ZANI		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã	
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL V	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã
MUNICÍPIO Ibiporã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GILBERTOMULERO@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1065101 Atividade Secundária 4721103, 4729699, 4755501, 4755503, 4761001, 4761003, 4763601, 4763602, 4772500, 4781400, 4789001, 4789005, 4789099	Descrição do Objeto		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22499940000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A.G. Rossato - DISTRIBUIDORA ME			
DATA ASSINATURA 08/07/2015			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Gomes Rossato			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1150000110901	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2015 15:59 SOB Nº
20154301388.
PROTOCOLO: 154301388 DE 14/07/2015. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154301388

000061



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107922961		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ADRIANA GOMES ROSSATO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) APARECIDO GOMES DOS SANTOS	(mãe) MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1974	IDENTIDADE (número) 67328272	Órgão emissor SESP	UF PR CPF (número) 00033093989
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PAULO MAGRI			NÚMERO 526
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITAMARATY	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã
MUNICÍPIO Ibiporã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LUIZ CARLOS ZANI			NÚMERO 4.095
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL V	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã
MUNICÍPIO Ibiporã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GILBERTOMULERO@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1065101 Atividade Secundária 1099599, 4761001, 4632001, 4633801, 4634601, 4637199, 4639701, 4641901, 4641902, 4641903, 4642701, 4647801, 4647802, 4649408, 4649499, 4679601, 4686902, 4711302	Descrição do Objeto INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FECULAS DE VEGETAIS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CEREIAIS, CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, EMBUTIDOS, HORTIFRUTIGRANGEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS, MATERIAL DESCARTÁVEL, ARTIGOS DE ARMARINHO, UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, VESTUÁRIO, TECIDOS EM GERAL, PRODUTOS PARA LAVANDERIA, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL, MATERIAL DE ESCRITÓRIO,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22499940000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A G Rossato - Distribuidora - me			
DATA ASSINATURA 29/02/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Gomes Rossato		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR116000086636	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2016 08:56 SOB Nº 20160876117.
PROTOCOLO: 160876117 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160876117. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÁ

Rua Primeiro de Maio nº 1036 - Fone/Fax (43) 3158-4445 - Comarca de Ibiçora - PR - CEP 86200-000
NATÁLIA BIANCA SICURO SARDI GUERRA - TABELIA DESIGNADA

Reconheço por Autêntica a firma de ADRIANA GOMES
ROSSATO. *0035* F88YA1Q0P-620370-81*. Dou fé.
Selo nº rbE8c.9zu0C.jN30W-cZ5Lp.pyG5. Confira em
whisp.funapen.com.br

Ibiçora-Paraná, 02 de março de 2016.
Em Teste da Verdade
Daryelly Moimas - Escrevente

[Handwritten signature]



000062



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2016 08:56 SOB Nº 20160876117.
PROTOCOLO: 160876117 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160876117. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

000063



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107922961		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ADRIANA GOMES ROSSATO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) APARECIDO GOMES DOS SANTOS	(mãe) MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1974	IDENTIDADE (número) 67328272	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			CPF (número) 00033093989
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PAULO MAGRI			NÚMERO 526
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITAMARATY	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã
MUNICÍPIO Ibiporã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA			
COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LUIZ CARLOS ZANI			NÚMERO 4.095
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL V	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã
MUNICÍPIO Ibiporã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GILBERTOMULERO@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1065101 Atividade Secundária 4721103, 4724500, 4729699, 4741500, 4755501, 4755502, 4755503, 4759899, 4761003, 4763601, 4763602, 4772500, 4781400, 4789001, 4789005, 4789099	Descrição do Objeto ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE ESPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO, PEDAGÓGICO, ARTESANATO E RECREATIVO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22499940000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) A G Rossato - Distribuidora - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 29/02/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Gomes Rossato	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO PR1160000086636	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2016 08:56 SOB N° 20160876117.
PROTOCOLO: 160876117 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160876117. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000064



Ibiporá-Paraná, 02 de março de 2016.
Em Teste da Verdade
Daryelly Mdmas - Escriventa



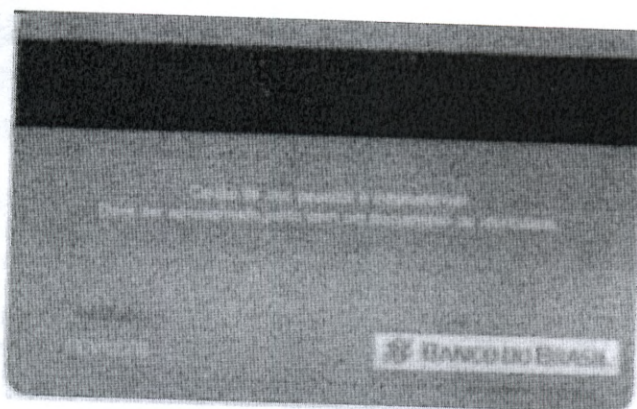
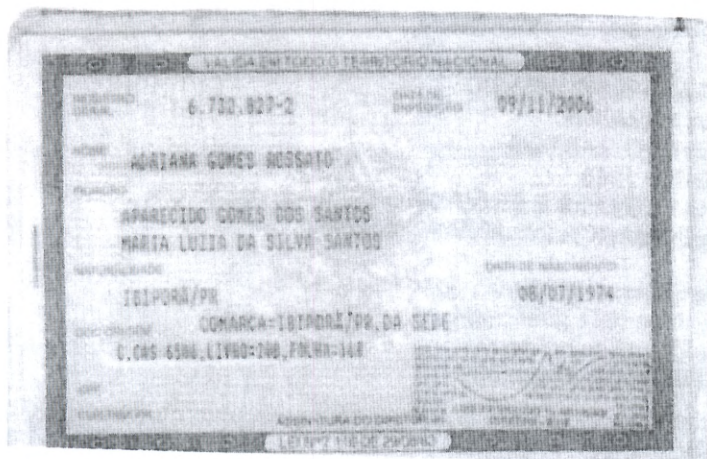
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2016 08:56 SOB Nº 20160876117.
PROTOCOLO: 160876117 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160876117. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 08/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000065



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 27/08/2015 às 15:38:30 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0c5cd774b7ee53f2ff7e9072736eb03a3a6578907ba4e26e5a3bc5da379172a38baca01b732cf56f7ce83df2165143631a3cf3529edfb5bc5c876f9420393992

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DMILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

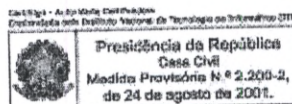
Esta certidão tem a sua validade até: 27/08/2016 às 15:36:49 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 419785

Código de Controle da Autenticação:

35732708151530480453-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





G'b%T

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000066

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0792296-1	CNPJ 22.499.940/0001-00	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/05/2015	Data de Início de Atividade 01/06/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4.095 - LETRA A, PARQUE INDUSTRIAL V, IBIPORÃ, PR, 86.200-000			
Objeto INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FECULAS DE VEGETAIS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CEREAIS, CESTAS BASICAS, GENEROS ALIMENTICIOS, FRIOS, EMBUTIDOS, HORTIFRUTIGRANGEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS, MATERIAL DESCARTAVEL, ARTIGOS DE ARMARINHO, UTILIDADES DOMESTICAS, ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, VESTUARIO, TECIDOS EM GERAL, PRODUTOS PARA LAVANDERIA, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL, MATERIAL DE ESCRITORIO, ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE ESPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO, PEDAGOGICO, ARTESANATO E RECREATIVO.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 08/03/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 20160876117 Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário ADRIANA GOMES ROSSATO Identidade: 6.732.827-2,SESP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 000.330.939-89 Regime de Bens: Comunhão Parcial	

16/378815-4

CURITIBA - PR, 04 de julho de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 163788154 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 04/07/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

000067

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDO AUGUSTO BUDACH

DOC. IDENTIDADE / CRL. EMISSOR / UF
9220013-3 SEEP PR

CPF
076.027.519-06

DATA NASCIMENTO
29/12/1988

FILIAÇÃO
ITAMAR BUDACH
ELSA BUDACH

PERMISSÃO
ACC CAT. HABIL.
AN

Nº REGISTRO
04403810445

VALIDADE
07/08/2018

1ª HABILITAÇÃO
14/07/2008

OBSERVAÇÕES

Fernando Augusto Budach

LOCAL
MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO
10/01/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
41581404668
PR906918054

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
835637698

PROIBIDO PLASTIFICAR
835637698

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51030-000 - Tel. (33) 3344-5444 - Fax: (33) 3344-5444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 35731611151043320371-1; Data: 16/11/2015 10:43:28

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-ACJ95554-ND1L;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Miranda Cavalcante
Tribunal

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 16/11/2015 às 11:05:11 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdf5476c2f369b62aaae76c18dc30829946da92ad6392b88a5f8c34900
87084a8baca01b732cf56f7ce83df2165143637344ee488f9a045f4c51258d3f9e6eb2

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DMILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

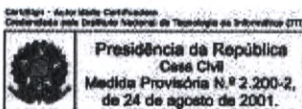
Esta certidão tem a sua validade até: 16/11/2016 às 11:03:26 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 451699

Código de Controle da Autenticação:

35731611151043320371-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000068

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MJD COMERCIAL EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0039686-3	CNPJ 23.418.160/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/10/2015	Data de Início de Atividade 06/10/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA Sidinéia Maria Portes Name, 51-LOJA A, Jardim Olímpico, MARINGÁ, PR, 87.070-390			
Objeto comércio de produtos alimentícios e bebidas (exceto alcoólicas) em geral; utilidades domésticas; artigos para copa, cozinha e utensílios; artigos de armarinhos, aviamentos, tecidos e acessórios; artigos para cama, mesa, banho; colchões; móveis em geral; produtos e equipamentos para limpeza, beleza, higiene, esportivos, educativos, pedagógicos, artesanatos, recreativos e pinturas; confecções e uniformes escolares; calçados; brinquedos e presentes; equipamentos, peças e suprimentos para informática; artigos de livreria, papelaria, expedientes e gráficos; equipamentos para áudio, vídeo, som e imagem; eletro-eletrônicos e eletrodomésticos; materiais para armazenamento, acondicionamento e conservação, embalagens e produtos descartáveis em geral; instrumentos musicais; materiais e equipamentos para segurança e proteção individual (EPI); pneus, câmaras de ar, peças e acessórios automotivos; tintas, vernizes e similares; equipamentos industriais; ferragens; cadeiras; produtos de limpeza para uso industrial, automotivo e residencial; canos, tubos e conexões; materiais e equipamentos elétricos, hidráulicos, gráficos, agrícolas, agropecuários, viários e rodoviários; materiais e equipamentos para jardinagem, pintura, serralheria, marcenaria; construção, engenharia, telefonia, impressão, encadernação, sinalização, lavanderia, impressão e academia.			
Capital: R\$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA	Empresa de pequeno porte		
Titular Nome/CPF MAYARA JOLO DIAS 008.485.929-64	Administrador Sim	Início do Mandato 06/10/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/10/2015 Número: 20155801759 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 20 de julho de 2016

16/388241-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 163882410 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 20/07/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

MJD COMERCIAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000069

MAYARA JOLO DIAS, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG sob nº. 7.901.884-8-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº. 008.485.929-64, residente e domiciliada à Rua Neo Alves Martins, 2942, Apto 1001, Zona 01, CEP 87013-060, nesta cidade de Maringá/Paraná, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **MJD COMERCIAL EIRELI**, com sede e foro à Rua Sidinéia Maria Portes Name, 51, Loja A, Jardim Olímpico, CEP 87070-390, na cidade de Maringá/Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem por objeto social o ramo de comércio de produtos alimentícios e bebidas (exceto alcoólicas) em geral; utilidades domésticas; artigos para copa, cozinha e utensílios; artigos de armarinhos, aviamentos, tecidos e acessórios; artigos para cama, mesa, banho; colchões; móveis em geral; produtos e equipamentos para limpeza, beleza, higiene, esportivos, educativos, pedagógicos, artesanatos, recreativos e pinturas; confecções e uniformes escolares; calçados; brinquedos e presentes; equipamentos, peças e suprimentos para informática; artigos de livraria, papelaria, expedientes e gráficos; equipamentos para áudio, vídeo, som e imagem; eletro-eletrônicos e eletrodomésticos; materiais para armazenamento, acondicionamento e conservação, embalagens e produtos descartáveis em geral; instrumentos musicais; materiais e equipamentos para segurança e proteção individual (EPI); pneus, câmaras de ar, peças e acessórios automotivos; tintas, vernizes e similares; equipamentos industriais; ferragens; cadeiras; produtos de limpeza para uso industrial, automotivo e residencial; canos, tubos e conexões; materiais e equipamentos elétricos, hidráulicos, gráficos, agrícolas, agropecuários, viários e rodoviários; materiais e equipamentos para jardinagem, pintura, serralheria, marcenaria; construção, engenharia, telefonia, impressão, encadernação, sinalização, lavanderia, impressão e academia.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI funcionará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de arquivamento do seu contrato social pela Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), dividido em 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados neste ato em moeda nacional, pela empresária.

MAYARA JOLO DIAS, que possui 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 10:33 SOB Nº
41600396863.
PROTOCOLO: 155801767 DE 05/10/2015. NIRE: 41600396863.
MJD COMERCIAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/10/2015

000070

MJD COMERCIAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

2

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá a titular **MAYARA JOLO DIAS**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Maringá/Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 10:33 SOB Nº
41600396863.
PROTOCOLO: 155801767 DE 05/10/2015. NIRE: 41600396863.
MJD COMERCIAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/10/2015

MJD COMERCIAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000071

3

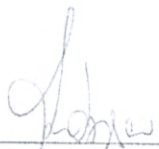
E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

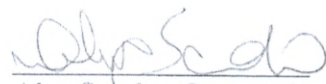
Maringá/Paraná, 08 de setembro de 2015.

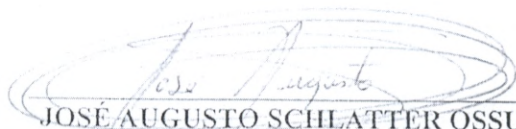
1º ofício


MAYARA JOLO DIAS

Testemunhas


Robson Ferreira Carli
RG nº 9.235.311-7-SSP/PR


Alex Sandro Cercunvis
RG nº 5.731.491-5-SSP/PR.


JOSE AUGUSTO SCHLATTER OSSUCCI
Advogado OAB/PR 39.748



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 10:33 SOB Nº
41600396863.
PROTOCOLO: 155801767 DE 05/10/2015. NIRE: 41600396863.
MJD COMERCIAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155801767

000072

TABELIONATO LIANA CLAUDIA - 1a. DELEGADA
LIANA CLAUDIA ORGAS PINTO - TABELIA
R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de:
02202611-MAYARA DOLO DIAS.....
pela forma VERDADEIRA.
OCSDA 0220261

Em testemunho da verdade,
MARINGÁ, 23 de Setembro de 2015.

081-CARLA MEDEIROS SANTINONI FAROEN
ESCREVENTE INDICADA

IFUNARPEN - SELLO DIGITAL
lu2X0c . 98mW . z1jCP - m66s . AwwS
Valide esse selo em:
<http://www.funarpen.com.br/>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 10:33 SOB Nº
41600396863.
PROTOCOLO: 155801767 DE 05/10/2015. NIRE: 41600396863.
MJD COMERCIAL EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155801767

MJD COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ 23.418.160/0001-50 - IE 90705784-49

Endereço: Rua Sidinéia Maria Portes Name, 51 A - Maringa - Pr

(44): 9949-1197- e-mail: mjdcomercial@wnet.com.br

000073

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MJD COMERCIAL EIRELI EPP, COM SEDE A RUA OLIMPICO, No. 51 A - JARDIM OLIMPICO MARINGA-PARANA, CNPJ No. 23.418.160/0001-50, MARINGÁ - PARANÁ. -

OUTORGADO: VANIA MARIA JOLO DE MELO LABRIOLA, brasileira, viúva, administradora de empresas, portadora da Rg. No. 1.456.833-6 PR, e do CPF No. 388.786.159-00, residente a Rua Neo Alves Martins, 2972 Apto. 1001 em Maringa-Pr. -

OBJETO: Representar à Outorgante junto aos Órgãos Públicos, Estadual, Federal, Municipal e Autarquias. -

Assinar e apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de documentos de habilitação e de proposta comercial, assinar as respectivas Atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recurso, renunciar ao direito de recurso, formular verbalmente ofertas e lances de preços, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do Outorgado, dando tudo de bom, firme e valioso, inclusive substabelecer, no período de 20 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2017.

Maringa, 20 de Outubro de 2015.

MJD COMERCIAL EIRELI EPP
MAYARA JOLO DIAS
SÓCIA



MJD COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ 23.418.160/0001-50 – IE 90705784-49

Endereço: Rua Sidinéia Maria Portes Name, 51 A – Maringa – Pr

(44): 9949-1197- e-mail: mjdcomercial@wnet.com.br

000074

PROCURAÇÃO

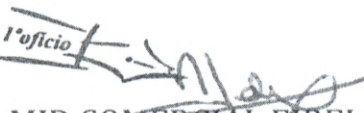
OUTORGANTE: MJD COMERCIAL EIRELI EPP, COM SEDE A RUA OLIMPICO, Nº 51 A - JARDIM OLIMPICO MARINGA-PARANA, CNPJ No. 23.418.160/0001-50, MARINGÁ – PARANÁ. -

OUTORGADO: EDILSON FELICIANO JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, portadora da RG Nº 9.492.263-1 PR, e do CPF Nº 071.355.019-85, residente a Rua Pioneiro Ercílio Silva nº 307 Jardim Guaiapó, em Maringa-Pr. -

OBJETO: Representar à Outorgante junto aos Órgãos Públicos, Estadual, Federal, Municipal e Autarquias. -

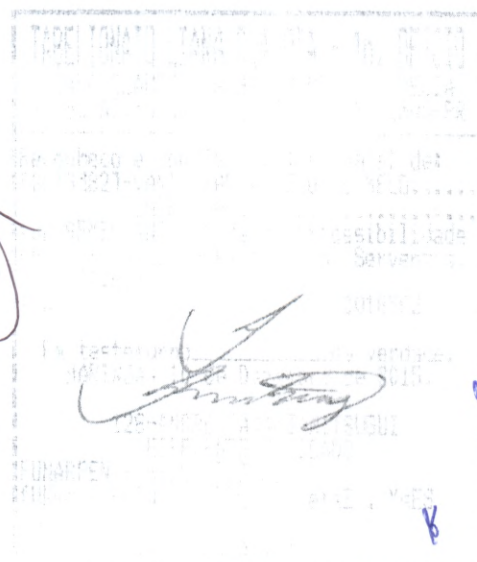
Assinar e apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de documentos de habilitação e de proposta comercial, assinar as respectivas Atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recurso, renunciar ao direito de recurso, formular verbalmente ofertas e lances de preços, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do Outorgado, dando tudo de bom, firme e valioso, no período de 25 de Novembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2016.

Maringa, 25 de Novembro de 2015.

1º Ofício 

MJD COMERCIAL EIRELI EPP
VANIA MARIA JOLO DE MELO LABRIOLA
ADMINISTRADORA-PROCURADORA







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDILSON FELICIANO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9492263-1 SESP PR

CPF
071.355.019-85 DATA NASCIMENTO
16/11/1990

FILIAÇÃO
EDILSON FELICIANO
LEILA MARIA DA SILVA
FELICIANO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO 04760892601 VALIDADE 15/01/2019 1ª HABILITAÇÃO 22/09/2009

OBSERVAÇÕES

LOCAL MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO 11/12/2015

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR 78052040204 PR910250362

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1212400072

000075

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58130-003 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 56761407161356460953-1; Data: 14/07/2016 13:56:48

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADQ41012-CNJ/B;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

MJD COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 23.418.160/0001-50 / I.E: 907.05784-49

Endereço: Rua Sidinéia Maria Portes Name, 51 A – Jardim Olímpico – Maringá/Pr.

Fone: (44) 3224-2112 - e-mail: mjdcomercial@wnet.com.br

ANEXO V

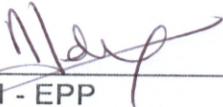
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 83/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGA, 19 DE MAIO DE 2016


MJD COMERCIAL EIRELI - EPP

VANIA MARIA JOLO DE MELO LABRIOLA
RG. 1.456.833-6 SSP PR/CPF 388.786.159-00
PROCURADORA



23.418.160/0001-50
MJD COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua Sidinéia Maria Portes Name, 51 - Loja A
Jardim Olímpico - CEP: 87.070-390
MARINGÁ - PR



000076

Invicta Alimentos Ltda. - ME
Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, nº.259, fds, - Pq. Industrial
CNPJ: 10.771.770/0001-91
Inscrição Estadual: 904.77254-26
Maringá - Paraná / CEP: 87065-210
Fone: (44) 3266-1022 / Fax: (44) 3266-6111
E-mail: invictaalimentos@hotmail.com

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Marialva
Processo Administrativo n.º 153/2016
Edital de Pregão Presencial n.º 83/2016

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 83/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão de verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá-Pr., 27 de Julho de 2016.



Invicta Alimentos Ltda. - ME
Larissa Scandela
RG: 7.875.666-7/SSP-PR
CPF: 039.034.899-64
Procuradora

10.771.770/0001-91

Invicta Alimentos Ltda - ME

R. Pion. Paschoal Lourenceti, 259 - Fundos
Parque Industrial II - CEP 87.065-210

MARINGÁ - PR




000077

Invicta Alimentos Ltda - ME
R. Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259, fds, - Pq. Ind.
CNPJ: 10.771.770/0001-91
Inscrição Estadual: 904.77254-26
Maringá - Paraná / CEP: 87065-210
Fone: (44) 3266-1022 / Fax: (44) 3266-6111
E-mail: Atacadolicita@hotmail.com

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Prefeitura Municipal de Marialva-Pr.
Ref. Pregão Presencial nº 83/2016.

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao **Pregão Presencial n. 83/2016**, que a empresa **Invicta Alimentos Ltda - ME**, com sede na Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259, fds, inscrita no **CNPJ/MF sob n. 10.771.770/0001-91** e com Inscrição Estadual n. 904.77254-26, neste ato representada por **Ana Maria Magalhães Gonçalves da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG n. 4.079.529-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob n. 527.227.679-53, é **microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Maringá-Pr., 27 de Julho de 2016



Invicta Alimentos Ltda. - ME
Larissa Scandelai
RG: 7.875.666-7/SSP-PR
CPF: 039.034.899-64
Procuradora



INVICTA ALIMENTOS LTDA. -ME
CNPJ/MF- 10.771.770/0001-91

000078

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NEWTON GONÇALVES DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Maringá-PR, nascido aos 27/12/1985, residente e domiciliado em Maringá-Pr. à Rua Joaquim Nabuco, 89, Apto. 118, Zona 04, CEP 87.014-100, portador da RG. nº 9.329.231-6-SSP-PR., e CPF 057.412.159-55, e **ANA MARIA MAGALHÃES**, Brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Guairacá-Pr., nascida aos 04/02/1965, residente e domiciliada em Maringá-Pr., à Rua Joaquim Nabuco, 89, Apto 118, Zona 04, CEP 87.014.100, portadora do CPF 527.227.679-53, e da RG. 4.079.957-5-SSP-PR., únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.771.770/0001-91, estabelecida em Maringá- Pr. à **Avenida Pioneiro Victorio Marcon, 466-A, Parque Industrial II, CEP 87.065-120, Maringá-Pr.**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.064.474-03, em 07/04/2009, e última alteração registrada sob nº 20112987761 em 23/05/2011, resolvem por este Instrumento particular de alteração contratual, modificarem o seu contrato primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sede da sociedade fica transferida para **Rua Pioneiro Paschoal Lourenceti, nº 259, Fundos, Parque Industrial II, CEP 87.065-210, Maringá-Pr.**

CLAUSULA SEGUNDA: - Em consonância com o que determina o art. 2031 da lei 10406/2002, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado as disposições da referida lei 10406/02 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

NEWTON GONÇALVES DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Maringá-PR, nascido aos 27/12/1985, residente e domiciliado em Maringá-Pr. à Rua Joaquim Nabuco, 89, Apto. 118, Zona 04, CEP 87.014-100, portador da RG. nº 9.329.231-6-SSP-PR., e CPF 057.412.159-55, e **ANA MARIA MAGALHÃES**, Brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Guairacá-Pr., nascida aos 04/02/1965, residente e domiciliada em Maringá-Pr., à Rua Joaquim Nabuco, 89, Apto 118, Zona 04, CEP 87.014.100, portadora do CPF 527.227.679-53, e da RG. 4.079.957-5-SSP-PR., únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.771.770/0001-91, estabelecida em Maringá- Pr. à **Rua Pioneiro Paschoal Lourenceti, nº 259, Fundos, Parque Industrial II, CEP 87.065-210, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.064.474-03, em 07/04/2009, e última alteração registrada sob nº 20112987761 em 23/05/2011, regida pela lei das sociedades empresariais nº 10.406/02 (código civil) e como lei supletiva nº 6.406/76 (lei das sociedades anônimas).**

CLAUSULA PRIMEIRA: - A sociedade gira sob o nome empresarial de **INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.771.770/0001-91, estabelecida em Maringá- Pr. à **Rua Pioneiro Paschoal Lourenceti, nº 259, Fundos, Parque Industrial II, CEP 87.065-210, Maringá-Pr.**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51000-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (33) 3244-5408 - Fax: (33) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V e 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 45990311151413120239-1; Data: 03/11/2015 14:13:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACI39993-EIZO;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA:- O capital social permanece no valor de **R\$20.000,00** (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, e está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	CAPITAL-R\$
01 - NEWTON GONÇALVES DA SILVA ...	10.000	10.000,00
02 - ANA MARIA MAGALHAES.....	10.000.....	10.000,00
TOTAL	20.000.....	20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: - O ramo de atividade da sociedade é: **COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EMBALAGENS, ARTIGOS DE ARMARINHOS, UTILIDADES DOMESTICAS, E SERVICOS DE MONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DE CESTAS BASICAS.**

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Abril de 2009**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLAUSULA SEXTA: - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SETIMA: - A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA OITAVA: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA: - A administração da sociedade continua ao sócio **NEWTON GONÇALVES DA SILVA**, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou terceiros.

CLAUSULA DECIMA: - O administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



INVICTA ALIMENTOS LTDA. -ME
CNPJ/MF- 10.771.770/0001-91
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000080

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA :- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

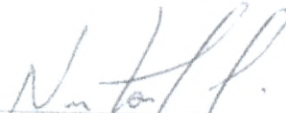
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA :- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com o herdeiro, sucessores ou incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Maringá-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

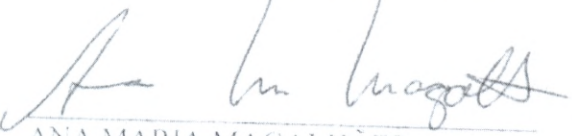
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

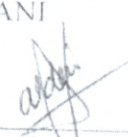
Maringá-Pr, 25 de Julho de 2014


NEWTON GONÇALVES DA SILVA

Testemunhas

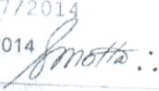

JURANDIR TREVISANI
RG. 721.680 - SSP-PR


ANA MARIA MAGALHÃES


VALDECIR CARLOS CASAGRANDE
RG. 3.161.662-0-SSP-PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2014
SOB NÚMERO: 20144540797
Protocolo: 14/454079-7, DE 30/07/2014
Empresa: 41 2 0644740 3
INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONTRATO ELABORADO POR JURANDIR

	CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Dos Estados - João Pinheiro - CEP: 38060-000 - Tel: (31) 3345-5684 - Fax: (31) 3344-5684
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.	
Cód. Autenticação: 4599031151413120239-3; Data: 03/11/2015 14:13:05	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACI39991-GH4Z. Valor Total do Ato: R\$ 2,99	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	
	Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

NEWTON GONÇALVES DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Maringá-PR, nascido aos 27/12/1985, residente e domiciliado em Maringá-Pr, à Rua Joaquim Nabuco, 89, Apto. 118, Zona 04, CEP 87.014-100, portador da RG. nº 9.329.231-6-SSP-PR., e CPF 057.412.159-55, e **ANA MARIA MAGALHÃES**, Brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Guairacá-Pr., nascida aos 04/02/1965, residente e domiciliada em Maringá-Pr., à Rua Joaquim Nabuco, 89, Apto 118, Zona 04, CEP 87.014.100, portadora do CPF 527.227.679-53, e da RG. 4.079.957-5-SSP-PR., únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.771.770/0001-91, estabelecida em Maringá-Pr, à Rua Pioneiro Paschoal Lourenceti, nº 259, Fundos, Parque Industrial II, CEP 87.065-210, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206447403, em 07/04/2009, e última alteração registrada sob nº 20144540797 em 31/07/2014, resolvem por este Instrumento particular de alteração contratual, modificarem o seu contrato primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O nome da sócia ANA MARIA MAGALHÃES, por motivo de casamento, passou para ANA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA, conforme Certidão de Casamento nº 9685 Cartório de Registro Civil Maria Regina Pereira Boeira.

CLAUSULA SEGUNDA: - Retira-se da sociedade o sócio NEWTON GONÇALVES DA SILVA, já qualificado, possuidor de 10.000 (Deis mil) quotas de capital social, no valor de R\$10.000,00 (Deis mil reais), totalmente integralizada, que não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas para a sócia remanescente ANA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA, já qualificada.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio retirante declara ter recebido o preço da presente cessão, no valor descrito em moeda corrente do País, neste ato, nada mais havendo a reclamar, e ao mesmo tempo, desobrigando-se de qualquer compromisso para com a sociedade, dando a sócia remanescente, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social permanece em seu valor de 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado, pertencente na sua totalidade à sócia: ANA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA.

CLAUSULA QUINTA - Em face da alteração ora procedida, a sociedade permanecerá, provisoriamente e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como "SOCIEDADE UNIPESSOAL", com um único quotista, devendo recompor seu quadro societário, sob pena de dissolução da sociedade, em conformidade do disposto no art.1033, inciso IV da Lei 10406/2002. Parágrafo Único: A sócia remanescente assume a responsabilidade por todo o Ativo e Passivo verificados até esta data, enquanto não providenciar a admissão de outro(s) sócio(s) na Sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 13:48 SOB Nº 20157386040.
PROTOCOLO: 157386040 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157386040. NIRE: 41206447403.
INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br



INVICTA ALIMENTOS LTDA. -ME
CNPJ/MF- 10.771.770/0001-91
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha 02

000082

CLAUSULA SEXTA: - A sociedade teve início de atividade em 01 de Abril de 2009, e o prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SETIMA:: O Objeto social continua sendo: **COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EMBALAGENS, ARTIGOS DE ARMARINHOS, UTILIDADES DOMESTICAS, E SERVICOS DE MONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DE CESTAS BASICAS.**

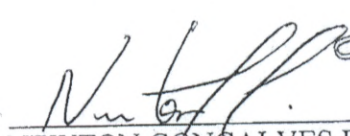
CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade passa para a sócia **ANA MARIA MAGALHAES GONÇALVES DA SILVA**, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou terceiros.

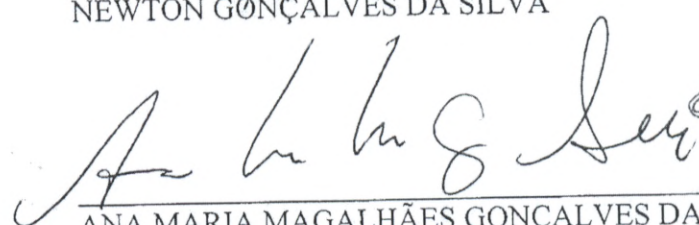
CLAUSULA NONA: - A administradora declara sob pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: Fica eleito o foro da cidade de Maringá-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr, 19 de Novembro de 2015


NEWTON GONÇALVES DA SILVA


ANA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 13:48 SOB Nº 20157386040.
PROTOCOLO: 157386040 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157386040. NIRE: 41206447403.
INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000083

CIII
CARVALHAL MENDES

SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel/Fax: (44) 3224-1182
Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabelião e Registradora

Selo 1QHLC:9dhrx:AVsEp, Controle: U900U.e0X0. Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de NEWTON GONÇALVES DA SILVA e ANA MARIA MAGALHAES GONÇALVES DA SILVA. *FERSYD78K-768462-12* 0089* Dou fé. Maringá, Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (23/11/2015). Emolumentos: R\$14,56 (VRC 43,60), Selo Baicão: R\$0,09, Funrejus: R\$3,64. Em Teste Verdade.

Dalane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada

FLORIANO
SERVIÇO DISTRICTAL DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
FONE: (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

Selo 1QHLC:9dhrx:AVsEp, Controle: U900U.e0X0. Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de NEWTON GONÇALVES DA SILVA e ANA MARIA MAGALHAES GONÇALVES DA SILVA. *FERSYD78K-768462-12* 0089* Dou fé. Maringá, Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (23/11/2015). Emolumentos: R\$14,56 (VRC 43,60), Selo Baicão: R\$0,09, Funrejus: R\$3,64. Em Teste Verdade.

Dalane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada

Selo 1QHLC:9dhrx:AVsEp, Controle: U900U.e0X0. Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de NEWTON GONÇALVES DA SILVA e ANA MARIA MAGALHAES GONÇALVES DA SILVA. *FERSYD78K-768462-12* 0089* Dou fé. Maringá, Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (23/11/2015). Emolumentos: R\$14,56 (VRC 43,60), Selo Baicão: R\$0,09, Funrejus: R\$3,64. Em Teste Verdade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 13:48 SOB N° 20157386040.
PROTOCOLO: 157386040 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PRI57386040 - NIRE: 41206447403.
INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO DE BOM PROGRESSO - COMARCA DE ARAPONGAS - ESTADO DO PARANÁ

Juraci Ferraz de Oliveira
Tabelião e Registrador

Nelson Klettinguer
Notário Substituto

Zilda Rodrigues Klettinguer
Escrivente Juramentada

Av. Principal, s/n., Caixa Postal nº 53 • CEP.:86.720-000 • Fone/Fax: (43) 3151-6005

000084

Livro 00008-P Folhas 111/112

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: INVICTA ALIMENTOS LTDA. - ME A FAVOR DE LARISSA SCANDELAI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-----

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, (03/02/2016), neste Distrito de Bom Progresso, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Juraci Ferraz de Oliveira, Notário e Registrador, compareceu, como Outorgante:- **INVICTA ALIMENTOS LTDA. - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro sito na Rua Pioneiro Paschoal Lourenceti, 259, fundos, Parque Industrial II, na Cidade e Comarca de Maringá, neste Estado, inscrita no CNPJ. sob nº.10.771.770/0001-91 – NIRE.: 4120644740-3, com sua Quinta Alteração de Contrato Social e Consolidação do Contrato Social devidamente arquivada sob nº.20144540797 aos 31/07/2014; e, Sexta Alteração de Contrato Social devidamente arquivada sob nº.20157386040 aos 23/12/2015, ambas na Junta Comercial do Estado do Paraná, as quais ficam devidamente arquivadas nesta Serventia Distrital na Pasta nº.012, às fls.170 à 174, respectivamente; e, Certidão Simplificada da mesma Junta, expedida aos 14/01/2016, a qual fica devidamente arquivada nesta Serventia Distrital na Pasta nº.004, às fls.022, representada neste ato por sua sócia administradora ANA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG.4.079.957-5-SSP-PR. e CPF.527.227.679/53, filha de Delio Magalhães e Helena Guilhen Magalhães, nascida aos 04/02/1965 em Guairacá-PR., residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, 89, Apartamento nº.118, Zona 04, na Cidade e Comarca de Maringá, neste Estado, ora de passagem por este Distrito; reconhecida como a própria por mim Juraci Ferraz de Oliveira, Tabelião e Registrador, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, na forma representada, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **LARISSA SCANDELAI**, brasileira, divorciada, assistente administrativo, portadora da Carteira de Identidade RG.7.875.656-7-SSP-PR. e CPF.039.034.899/64, residente e domiciliada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 530, Apartamento nº.05, Centro, na Cidade e Comarca de Santa Fé, neste Estado; à qual confere: amplos poderes para junto a órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como quaisquer outros órgãos, Autarquias, Entidades Não Governamentais, Entidades Benéficas, praticar todos os atos necessários para representar a outorgante nos processos Licitatórios em

s e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, s, contratos, declarações e demais condições,

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 58050-000 - Tel: (81) 3344-5404 - Fax: (81) 3344-5444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 45992302161152570953-1; Data: 23/02/2016 11:52:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACX21490-VLJS;
Valor Total do Ato: R\$ 3,75

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberde Miranda Cavalcanti
Titular

Continua na Página 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO DE BOM PROGRESSO - COMARCA DE ARAPONGAS - ESTADO DO PARANÁ

Juraci Ferraz de Oliveira
Tabelião e Registrador

Nelson Klettinguer
Notário Substituto

Zilda Rodrigues Klettinguer
Escrevente Juramentada

Av. Principal, s/n., Caixa Postal nº 53 • CEP.:86.720-000 • Fone/Fax: (43) 3151-6005

000085

Livro 00008-P Folhas 111/112

confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação podendo ainda, substabelecer esta para outrem com ou sem reservas iguais poderes, dando tudo por firme e valioso. **A PRESENTE TEM VALIDADE ATÉ O DIA 31/12/2018.** (SOB MINUTA). Protocolo Geral nº.033/2016 aos 03/02/2016. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o Artigo 684 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná. Eu, (a.), Juraci Ferraz de Oliveira, Notário e Registrador, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00 - VRC 384,62, Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$70,75. Bom Progresso-PR, 03 de fevereiro de 2016. (aa.) = ANA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA = Juraci Ferraz de Oliveira, Notário e Registrador. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Juraci Ferraz de Oliveira, Notário e Registrador, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.-----

Em Testº _____ da Verdade. FUNARPEN

Bom Progresso-PR, 03 de fevereiro de 2016. MO.KqrFc.EVJzv

Controle
EWs6.usKfX

Juraci Ferraz de Oliveira
Notário e Registrador



Última Página



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000086

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0644740-3	10.771.770/0001-91	07/04/2009	07/03/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PIONEIRO PASCHOAL LOURENCETI, 259-FUNDOS, PARQUE INDUSTRIAL II, MARINGÁ, PR, 87.065-210			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EMBALAGENS, ARTIGOS DE ARMARINHOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS, E SERVIÇOS DE MONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DE CESTAS BÁSICAS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ			Mandato
ANA MARIA MAGALHAES GONCALVES DA SILVA 527.227.679-53			XXXXXXXXXX
Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio			Administrador
20.000,00 SOCIO			Administrador
Administrador Nomeado/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF			XXXXXXXXXX
NEWTON GONCALVES DA SILVA 057.412.159-55			
Último Arquivamento		Situação	
Data: 23/12/2015		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 31 de maio de 2016

16/340698-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 163406987 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 31/05/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

imille®
Alimentos

o que não se faz!

000097

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTÓCOLO Nº 228/16
Data de Entrega dos Envelopes 28.07.16
Horas 8:21 Modalidade de Licitação P.P.
8316

A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME

Rua Luiz Carlos Zani, 4095

Pq Indl

Ibiporã - Pr

CEP 86200-000

CNPJ: 22.499.940/0001-00

I.E.: 90695192-42

Fone: 43-3258-1806

e-mail: carlos-rossato@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016

PROTÓCOLO: até às 08:30 horas do dia 28/07/2016

ABERTURA: às 09:00 horas do dia 28/07/2016

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade

Invicta Alimentos Ltda - ME

R. Pioneiro Paschoal Lorenceti, nº 259, fds-Pq. Industrial

Maringá - Paraná / CEP: 87065-210

CNPJ: 10.771.770/0001-91 / ICMS: 904.77254-26

Fone: (44) 3266-1022 / Fax: (44) 3266-6111

E-mail: invictaalimentos@hotmail.com

Á

Prefeitura do Município de Marialva

Pregão Presencial nº 083/2016

Processo Administrativo nº 153/2016

Protocolo dos Envelopes dia 28/07/2016 às 08:30 Hrs

Abertura de propostas dia 28/07/2016 às 09:00 hrs



000098

Aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade.

Valor Máximo: R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais)					
Item	Descrição	Unid.	Marcas	Quant.	Valor Unit. Valor Total.
1	Desinfetante de uso geral, limpa, perfume e desinfeta, elimina germes e bactérias 500 ml. Composição: cloreto de didecil dimetil amônio/cloreto de alquil, amido propril dimetil benzil amônio ninifenol etoxilado, corante, essência e água	Frasco	YPE	1400	2,42 R\$ 3.388,00
VALOR TOTAL R\$ 3.388,00 (Tres Mil, Trezentos Oitenta Oito Reais).....					R\$ 3.388,00

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): (sessenta dias).

Maringá-Pr., 27 de Julho de 2016



Invicta Alimentos Ltda - ME

Larissa Scandellai

RG: 7875.666-7/SSP-PR.

CPF: 039.034.899-64

Procuradora

10.771.770/0001-91

Invicta Alimentos Ltda - ME

R. Pion. Paschoal Lorenceti, 259 - Fundos
Parque Industrial II - CEP 87.065-210

MARINGÁ - PR

Invicta Alimentos Ltda - ME

Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259, fds, Pq. Industrial

CNPJ: 10.771.770/0001-91

Inscrição: 904.77254-26

Maringá - Paraná / CEP: 87065-210

Fone: (44) 3266-1022 / Fax: (44) 3266-6111

E-mail: invictaalimentos@hotmail.com

À

Prefeitura Municipal de Marialva/PR

Protocolo até às 08:30 hrs do dia 28/07/2016

Abertura dia 28/07/2016 às 09:00 Hrs

Pregão Presencial Nº 83/2016

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade.

ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL

000099

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 330/16
Data de Entrega dos Envelopes 28/07/16
Horas 08:35 Modalidade de Licitação 83/16
VISTO



COMERCIAL FARIAS
CNPJ/MF 04.292.519/0001-41
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAURO JOSÉ DE FARIAS, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jussara - PR, nascido em 30/09/1960, residente e domiciliado à Rua Carlos Chagas nº. 371, Zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.015-240, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.253.727, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 388.823.299-68 e IVONE BUENO DE FARIAS, brasileira, maior, empresária casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Joaquim Távora - PR, nascida em 20/04/1966, residente e domiciliada à Rua Carlos Chagas nº 371, Zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.015-240, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.446.076-7, expedida pela SESP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 773.369.769-72, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de COMERCIAL FARIAS LTDA - ME, com sede e foro Avenida Morangueira, nº 223, sala 01, Zona 07, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.030-300, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 04.292.519/0001-41, com contrato social arquivado na Junta comercial do Estado do Paraná sob nº 41206893837, em sessão de 12/02/2001, e última alteração sob o nº 20143105558 em sessão de 16/05/2014, RESOLVEM, por meio deste instrumento, alterar o Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios, MAURO JOSÉ DE FARIAS e IVONE BUENO DE FARIAS, alteraram neste ato o endereço residencial para: Avenida Horácio Racanello Filho, nº 6326, Apto 1504, Novo Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-035;

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios em comum acordo resolvem neste ato alterar o ramo de Atividade da sociedade para: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ARTIGOS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO, MINIMERCADO, TECIDOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, MÓVEIS, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, LIVROS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; FOTOCÓPIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CALÇADOS, MÓVEIS, ARTIGOS DE COLCHOARIA E EMBALAGENS;

CLÁUSULA TERCEIRA: Devido às alterações do contrato, e adaptando-se ao Novo Código Civil, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social como segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME
CNPJ/MF 04.292.519/0001-41



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2016 08:02 SOB Nº 20157570703.
PROTOCOLO: 157570703 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157570703. NIRE: 41206893837.
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 26/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COMERCIAL FARIAS
CNPJ/MF 04.292.519/0001-41
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

000083

MAURO JOSÉ DE FARIAS, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jussara - PR, nascido em 30/09/1960, residente e domiciliado à Avenida Horácio Racanello Filho, nº 6326, Apto 1504, Novo Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-035, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.253.727, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 388.823.299-68 e **IVONE BUENO DE FARIAS**, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Joaquim Távora - PR, nascida em 20/04/1966, residente e domiciliada à Avenida Horácio Racanello Filho, nº 6326, Apto 1504, Novo Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-035, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.446.076-7, expedida pela SESP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 773.369.769-72, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL FARIAS LTDA - ME**, com sede e foro a Avenida Morangueira, nº 223, sala 01, Zona 07, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.030-300, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 04.292.519/0001-41, com contrato social arquivado na Junta comercial do Estado do Paraná sob nº 41206893837, em sessão de 12/02/2001, e última alteração sob o nº 20143105558 em sessão de 16/05/2014:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **COMERCIAL FARIAS LTDA - ME**, com sede e foro a Avenida Morangueira, nº 223, sala 01, Zona 07, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.030-300.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo a atividade de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ARTIGOS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO, MINIMERCADO, TECIDOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, MÓVEIS, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, LIVROS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; FOTOCÓPIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CALÇADOS, MÓVEIS, ARTIGOS DE COLCHOARIA E EMBALAGENS;**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 12 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, integralizadas no ato da assinatura do contrato, distribuído na seguinte proporção:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2016 08:02 SOB Nº 20157570703.
PROTOCOLO: 157570703 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157570703. NIRE: 41206893837.
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 26/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-005 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (33) 3244-5484 - Fax: (33) 3244-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 41292701161319410263-3; Data: 27/01/2016 13:19:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACT53519-H9MU;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

COMERCIAL FARIAS LTDA
CNPJ/MF 04.292.519/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

000033 3

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PORCENTAGEM
MAURO JOSÉ DE FARIAS	225.000	225.000,00	90%
IVONE BUENO DE FARIAS	25.000	25.000,00	10%
Total	250.000	250.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelo sócio MAURO JOSÉ DE FARIAS, o qual fica investido da função de administrador da sociedade a quem compete, privativa ou individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos do interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para realização dos atos a seguir descritos, pelos sócios da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- Prestação de avals, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2016 08:02 SOB N° 20157570703.
PROTOCOLO: 157570703 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157570703, NIRE: 41206893837.
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 26/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COMERCIAL FARIAS
CNPJ/MF 04.292.5
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

000000 4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio administrador poderá receber a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. Aos sócios administradores é facultado constituir procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apuradas, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITO PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2016 08:02 SOB Nº 20157570703.
PROTOCOLO: 157570703 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157570703. NIRE: 41206893837.
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 26/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COMERCIAL FARIAS
CNPJ/MF 04.292.511/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000091 5

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Serão licitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios resolvem, em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2016 08:02 SOB Nº 20157570703.
PROTOCOLO: 157570703 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157570703. NIRE: 41206893837.
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 26/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



COMERCIAL FARIAS LTDA
CNPJ/MF 04.292.519/0001-12
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

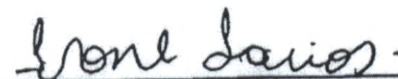
000092

E, por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento para que surta os efeitos legais.

Maringá - PR, 10 de Dezembro de 2015.



MAURO JOSÉ DE FARIAS



IVONE BUENO DE FARIAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2016 08:02 SOB N° 20157570703.
PROTOCOLO: 157570703 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157570703. NIRE: 41206893837.
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 26/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Comercial Farias Ltda

000093

COMERCIAL FARIAS LTDA - ME.

AV. MORANGUEIRA, 223, SALA 01 - ZONA 7 - MARINGÁ - PARANÁ

FONE/FAX: 44-3026-3660

EMAIL: adm@comercialfarias.net.br

CNPJ N° 04.292.519/0001-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 90.229.827-42

CREDENCIAMENTO

COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

Processo Administrativo n° 153/2016

Edital de Pregão Presencial n° 83/2016

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Por este instrumento, a empresa COMERCIAL FARIAS LTDA - ME, sediada na AV. MORANGUEIRA, 223 - ZONA 07, MARINGÁ - PR, inscrita no CNPJ sob o n° 04.292.519/0001-41, outorga poderes a MICHEL MARQUES FERNANDES, portador do documento de identidade n° 7394755-3, inscrito no CPF/MF sob o n° 025.745.679-19, para representá-la no Pregão Presencial n° 083/2016 do Município de Marialva, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.



2º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Diderot A.A. da Rocha Loures-Tabellião
Av. Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
Fone 44.3220-1500 - Fax 44.3220-1515
SELO 9F6Y6.gRLbR.G6AvL-1MJqE.E05S
consulte em <http://funarpen.com.br>
reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
MAURO JOSÉ DE FARIAS.....
Maringá, 27 de julho de 2016
1085328(001-000707662)*****
Em testemunho _____ da Verdade

LVANA DA SILVA FERREIRA - Escri. Autori



Maringá, 27 de julho de 2016.

Mauro José de Farias

RG/CPF.: 2.253.727-0 / 388.823.299-68

Sócio-Administrador

[Handwritten signature]



Comercial Farias Ltda

000094

COMERCIAL FARIAS LTDA - ME.

AV. MORANGUEIRA, 223, SALA 01 - ZONA 7 - MARINGÁ - PARANÁ

FONE/FAX: 44-3026-3660

EMAIL: adm@comercialfarias.net.br

CNPJ Nº 04.292.519/0001-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.229.827-42

ANEXO V

COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

Processo Administrativo nº 153/2016

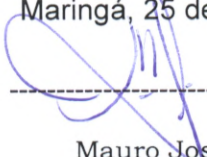
Edital de Pregão Presencial nº 83/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 83/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 25 de julho de 2016.


Mauro José de Farias
RG/CPF.: 2.253.727-0 / 388.823.299-68
Sócio-Administrador



04.292.519/0001-41

COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

Av. Morangueira, 223 - Sala 01
Zona 07 - CEP: 87030-300

MARINGÁ - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000095

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMERCIAL FARIAS LTDA - ME																							
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																							
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0689383-7	CNPJ 04.292.519/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/02/2001	Data de Início de Atividade 20/02/2001																				
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MORANGUEIRA, 223, ZONA 07, MARINGÁ, PR, 87.030-300																							
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ARTIGOS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO, MINIMERCADO, TECIDOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, MÓVEIS, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, LIVROS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; FOTOCÓPIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CALÇADOS, MÓVEIS, ARTIGOS DE COLCHOARIA E EMBALAGENS;																							
Capital: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado																				
Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA																							
<table><tr><th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th><th></th><th></th><th></th><th></th></tr><tr><th>Nome/CPF ou CNPJ</th><th>Participação no capital (R\$)</th><th>Espécie de Sócio</th><th>Administrador</th><th>Término do Mandato</th></tr><tr><td>IVONE BUENO DE FARIAS 773.369.769-72</td><td>25.000,00</td><td>SOCIO</td><td></td><td>XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>MAURO JOSE DE FARIAS 388.823.299-68</td><td>225.000,00</td><td>SOCIO</td><td>Administrador</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr></table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	IVONE BUENO DE FARIAS 773.369.769-72	25.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX	MAURO JOSE DE FARIAS 388.823.299-68	225.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato																							
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato																			
IVONE BUENO DE FARIAS 773.369.769-72	25.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX																			
MAURO JOSE DE FARIAS 388.823.299-68	225.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																			
Último Arquivamento Data: 10/05/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX																					

16/388022-0

CURITIBA - PR, 20 de julho de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME
Rua Luiz Carlos Zani, 4095
Pq Indl
Ibiporã - Pr
CEP 86200-000
CNPJ: 22.499.940/0001-00
I.E.: 90695192-42
Fone: 43-3258-1806
e-mail: carlos-rossato@uol.com.br

BANCO DO BRASIL
AGENCIA 2110-5
C/C 53000-X

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016
PROTOCOLO: até às 08:30 horas do dia 28/07/2016
ABERTURA: às 09:00 horas do dia 28/07/2016

000093

(Handwritten signature)

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade

Item	Descrição	UM	Quant	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	Desinfetante de uso geral, limpa, perfuma e desinfeta, elimina germes e bactérias 500 ml. Composição: cloreto de didecil dimetil amônio/cloreto de alquil, amido propil dimetil benzil amônio ninifenol etoxilado, corante, essência e água	frasco	1400	Ypê	2,39	3.346,00
						3.346,00

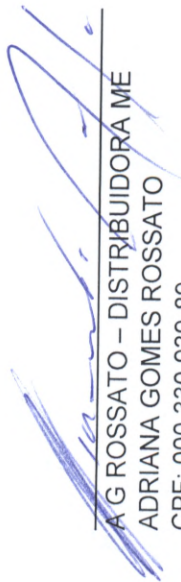
* Valor Total da Proposta - R\$ 3.346,00 (Três mil, trezentos e quarenta e seis Reais)

- * Nos preços cotado, estão inclusos todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento.
- * Prazo de entrega: conforme especificações do Edital
- * Prazo de pagamento: conforme especificações do Edital
- * Validade da proposta: 60 dias
- * Vigência do contrato: conforme especificações do Edital
- * Garantia: todos os produtos estão em conformidade com Edital e serão substituídos, sem ônus para a entidade caso não estejam de acordo com o Edital

* Declaramos que em nossa proposta e seus possíveis lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, garantindo-se durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

* Concordamos com todas as especificações do Edital.

Ibiporã-Pr., 28 de Julho de 2016


A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA ME
ADRIANA GOMES ROSSATO
CPF: 000.330.939-89
RG 6.732.827-2/SESP-PR











Comercial Farias Ltda

000100

COMERCIAL FARIAS LTDA - ME.

AV. MORANGUEIRA, 223, SALA 01 - ZONA 7 - MARINGÁ - PARANÁ

FONE/FAX: 44-3026-3660

EMAIL: adm@comercialfarias.net.br

CNPJ Nº 04.292.519/0001-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.229.827-42

ANEXO II

Pregão Presencial nº 83/2016

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

CNPJ Nº: 04.292.519/0001-41

ENDEREÇO COMPLETO: AV. MORANGUEIRA, 223 - ZONA 07

TELEFONES: 44 3026-3660

E-MAIL: adm@comercialfarias.net.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 83/2016**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	Desinfetante de uso geral, limpa, perfuma e desinfeta, elimina germes e bactérias 500 ml. Composição: cloreto de didecil dimetil amônio/cloreto de alquil, amido propril dimetil benzil amônio ninifenol etoxilado, corante, essência e água	FRASCO	1400	ALPES	R\$ 2,14	R\$ 2.996,00
						R\$ 2.996,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 2.996,00 (Dois mil, novecentos e noventa e seis reais).

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): 60 (sessenta) dias.

A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Maringá, 26 de julho de 2016.

Mauro José de Farias

RG/CPF.: 2.253.727-0 / 388.823.299-68

Sócio-Administrador

04.292.519/0001-41

COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

Av. Morangueira, 223 - Sala 01
Zona 07 - CEP: 87030-300

MARINGÁ - PR



000101

Comercial Farias Ltda

COMERCIAL FARIAS LTDA - ME
AV. MORANGUEIRA, 223, SALA 01 - ZONA 7 - MARINGÁ - PARANÁ
FONE/FAX: 44-3265-4326 ou 44-3026-3660 EMAIL: licita@comercialfarias.net.br
CNPJ Nº 04.292.519/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90229827-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
REALIZAÇÃO: 28 DE JULHO de 2016 às 09:00Hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 331176
Data de Entrega dos Envelopes 28/07/16
Horas 08h Modalidade de Licitação 83116

VISTO

MJD COMERCIAL EIRELI - EPP

MJD COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 23.418.160/0001-50 - I.E: 907.05784-49

Endereço: Rua Sidineia Maria Portes Name, 51 A - Jardim Olímpico - Maringá/PR.

Fone: (44) 3224-2112 - e-mail: mjdcomercial@vnet.com.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016

PROCESSO Nº 127/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

Aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	VALOR MAX. UNITÁRIO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desinfetante de uso geral, limpa, perfume e desinfeta, elimina germes e bactérias 500 ml. Composição: cloreto de didecil dimetil amônio/cloreto de alquil, amido propil dimetil benzil amônio ninifenol etoxilado, corante, essência e água	FRASCO	1400	2,45	YPE	2,37	R\$ 3.318,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Tres Mil, Trezentos e Dezoito reais)							3.318,00

Declaramos conhecer e concordar com os termos do presente edital. Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias

PRazo DE ENTREGA: A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

DADOS BANCARIOS: BANCO SANTANDER - AGENCIA 0163-2 C/C 1314.582-8

MARINGÁ, 28 DE JULHO DE 2016

MJD COMERCIAL EIRELI EPP

VANIA MARIA JOLO DE MELO LARIOLA

RG 1.456.833-6 SSP PR/ CPF 388.786.15900

PROCURADORA

23.418.160/0001-50

MJD COMERCIAL EIRELI - EPP

Rua Sidineia Maria Portes Name, 51 - Loja A

Jardim Olímpico - CEP: 87.070-390

MARINGÁ

000102

DATA DA ABERTURA: 28/07/2016 - 09:00 HRS

ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇO

000103

MJD COMERCIAL EIRELI - EPP

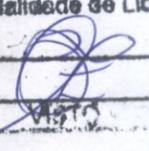
CNPJ: 23.418.160/0001-50 / I.E: 907.05784-49

Endereço: Rua Sidinéia Maria Portes Name, 51 A

Jardim Olímpico - Maringá/Pr.

Fone: (44) 3224-2112 - E-mail: mjdcomercial@wnet.com.br

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	329/16
Data de Entrega dos Envelopes	28/07/16
Horas	08h
Modalidade de Licitação	P.P.
	

18

Handwritten signature and scribbles to the right of the stamp.

000104

Invicta Alimentos Ltda. - ME
Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, nº.259, fds, - Pq. Industrial
CNPJ: 10.771.770/0001-91
Inscrição Estadual: 904.77254-26
Maringá - Paraná / CEP: 87065-210
Fone: (44) 3266-1022 / Fax: (44) 3266-6111
E-mail: invictaalimentos@hotmail.com

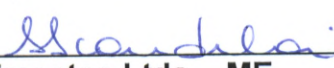
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Marialva
Processo Administrativo n.º 153/2016
Edital de Pregão Presencial n.º 83/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 83/2016**, instaurado Por essa **Prefeitura Municipal de Marialva/PR**, que junto à empresa **Invicta Alimentos Ltda - ME.**, sediada á Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259, fds, Parque Industrial, na cidade de Maringá-Pr., que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá-Pr., 27 de Julho de 2016.


Invicta Alimentos Ltda. - ME
Larissa Scandela
RG: 7.875.666-7/SSP-PR
CPF: 039.034.899-64
Procuradora

10.771.770/0001-91

Invicta Alimentos Ltda - ME

R. Pion. Paschoal Lourenceti, 259 - Fundos
Parque Industrial II - CEP 87.065-210

MARINGÁ - PR

000105

Invicta Alimentos Ltda. - ME
Rua Pioneiro Paschoal Lourenceti, nº.259, fds, - Pq. Industrial
CNPJ: 10.771.770/0001-91
Inscrição Estadual: 904.77254-26
Maringá - Paraná / CEP: 87065-210
Fone: (44) 3266-1022 / Fax: (44) 3266-6111
E-mail: invicalimentos@hotmail.com

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Marialva
Processo Administrativo n.º 153/2016
Edital de Pregão Presencial n.º 83/2016

Invicta Alimentos Ltda - ME, inscrito no CNPJ nº.10.771.770/0001-91, por intermédio de seu representante legal **Sra Ana Maria Magalhães Gonçalves da Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.079.957-5 e do CPF n 527.227.679-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá-Pr., 27 de Julho de 2016.



Invicta Alimentos Ltda. - ME
Larissa Scandelai
RG: 7.875.666-7/SSP-PR
CPF: 039.034.899-64
Procuradora

10.771.770/0001-91

Invicta Alimentos Ltda - ME

R. Pion. Paschoal Lourenceti, 259 - Fundos
Parque Industrial II - CEP 87.065-210

MARINGÁ - PR



INVICTA ALIMENTOS LTDA. -ME

CNPJ/MF- 10.771.770/0001-91

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000106

NEWTON GONÇALVES DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Maringá-PR, nascido aos 27/12/1985, residente e domiciliado em Maringá-Pr, à Rua Joaquim Nabuco, 89, Apto. 118, Zona 04, CEP 87.014-100, portador da RG. nº 9.329.231-6-SSP-PR., e CPF 057.412.159-55, e **ANA MARIA MAGALHÃES**, Brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Guairacá-Pr., nascida aos 04/02/1965, residente e domiciliada em Maringá-Pr., à Rua Joaquim Nabuco, 89, Apto 118, Zona 04, CEP 87.014.100, portadora do CPF 527.227.679-53, e da RG. 4.079.957-5-SSP-PR., únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.771.770/0001-91, estabelecida em Maringá- Pr, à **Avenida Pioneiro Victorio Marcon, 466-A, Parque Industrial II, CEP 87.065-120, Maringá-Pr.**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.064.474-03, em 07/04/2009, e última alteração registrada sob nº 20112987761 em 23/05/2011, resolvem por este Instrumento particular de alteração contratual, modificarem o seu contrato primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sede da sociedade fica transferida para **Rua Pioneiro Paschoal Lourenceti, nº 259, Fundos, Parque Industrial II, CEP 87.065-210, Maringá-Pr.**

CLAUSULA SEGUNDA: - Em consonância com o que determina o art. 2031 da lei 10406/2002, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado as disposições da referida lei 10406/02 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

NEWTON GONÇALVES DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Maringá-PR, nascido aos 27/12/1985, residente e domiciliado em Maringá-Pr, à Rua Joaquim Nabuco, 89, Apto. 118, Zona 04, CEP 87.014-100, portador da RG. nº 9.329.231-6-SSP-PR., e CPF 057.412.159-55, e **ANA MARIA MAGALHÃES**, Brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Guairacá-Pr., nascida aos 04/02/1965, residente e domiciliada em Maringá-Pr., à Rua Joaquim Nabuco, 89, Apto 118, Zona 04, CEP 87.014.100, portadora do CPF 527.227.679-53, e da RG. 4.079.957-5-SSP-PR., únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.771.770/0001-91, estabelecida em Maringá- Pr, à **Rua Pioneiro Paschoal Lourenceti, nº 259, Fundos, Parque Industrial II, CEP 87.065-210**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.064.474-03, em 07/04/2009, e última alteração registrada sob nº 20112987761 em 23/05/2011, regida pela lei das sociedades empresariais nº 10.406/02 (código civil) e como lei supletiva nº 6.406/76 (lei das sociedades anônimas).

CLAUSULA PRIMEIRA: - A sociedade gira sob o nome empresarial de **INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.771.770/0001-91, estabelecida em Maringá- Pr, à **Rua Pioneiro Paschoal Lourenceti, nº 259, Fundos, Parque Industrial II, CEP 87.065-210, Maringá-Pr.**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53036-005 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5434 - Fax: (83) 3244-5444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 45990311151413120239-1; Data: 03/11/2015 14:13:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACI39993-EIZO.
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA:- O capital social permanece no valor de **R\$20.000,00** (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado, e está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	CAPITAL-R\$
01 - NEWTON GONÇALVES DA SILVA ...	10.000	10.000,00
02 - ANA MARIA MAGALHAES.....	10.000.....	10.000,00
TOTAL	20.000.	20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: - O ramo de atividade da sociedade é: **COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EMBALAGENS, ARTIGOS DE ARMARINHOS, UTILIDADES DOMESTICAS, E SERVICOS DE MONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DE CESTAS BASICAS.**

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Abril de 2009**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLAUSULA SEXTA: - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SETIMA: - A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA OITAVA: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA: - A administração da sociedade continua ao sócio **NEWTON GONÇALVES DA SILVA**, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou terceiros.

CLAUSULA DECIMA: - O administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



INVICTA ALIMENTOS LTDA. -ME

CNPJ/MF- 10.771.770/0001-91

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000103

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA :- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

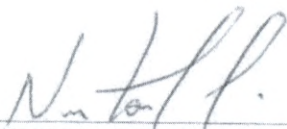
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA :- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com o herdeiro, sucessores ou incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Maringá-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

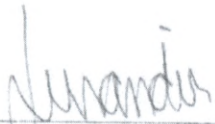
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Maringá-Pr, 25 de Julho de 2014

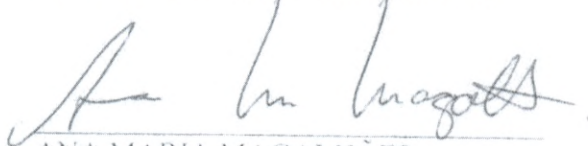


NEWTON GONÇALVES DA SILVA

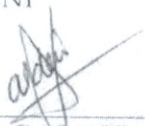
Testemunhas



JURANDIR TREVISANI
RG. 721.680 - SSP-PR



ANA MARIA MAGALHÃES



VALDECIR CARLOS CASAGRANDE
RG. 3.161.662-0-SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2014
SOB NÚMERO: 20144540797
Protocolo: 14/454079-7, DE 30/07/2014
Empresa: 41.2.0644740-3
INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONTRATO ELABORADO POR JURANDIR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 45990311151413120239-3; Data: 03/11/2015 14:13:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACI39991-GH4Z;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Bel. Valdecir Carlos Casagrande
Titular

NEWTON GONÇALVES DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Maringá-PR, nascido aos 27/12/1985, residente e domiciliado em Maringá-Pr, à Rua Joaquim Nabuco, 89, Apto. 118, Zona 04, CEP 87.014-100, portador da RG. nº 9.329.231-6-SSP-PR., e CPF 057.412.159-55, e **ANA MARIA MAGALHÃES**, Brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Guairacá-Pr., nascida aos 04/02/1965, residente e domiciliada em Maringá-Pr., à Rua Joaquim Nabuco, 89, Apto 118, Zona 04, CEP 87.014.100, portadora do CPF 527.227.679-53, e da RG. 4.079.957-5-SSP-PR., únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.771.770/0001-91, estabelecida em Maringá-Pr, à Rua Pioneiro Paschoal Lourenceti, nº 259, Fundos, Parque Industrial II, CEP 87.065-210, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206447403, em 07/04/2009, e última alteração registrada sob nº 20144540797 em 31/07/2014, resolvem por este Instrumento particular de alteração contratual, modificarem o seu contrato primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O nome da sócia ANA MARIA MAGALHÃES, por motivo de casamento, passou para ANA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA, conforme Certidão de Casamento nº 9685 Cartório de Registro Civil Maria Regina Pereira Boeira.

CLAUSULA SEGUNDA: - Retira-se da sociedade o sócio NEWTON GONÇALVES DA SILVA, já qualificado, possuidor de 10.000 (Deis mil) quotas de capital social, no valor de R\$10.000,00 (Deis mil reais), totalmente integralizada, que não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas para a sócia remanescente ANA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA, já qualificada.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio retirante declara ter recebido o preço da presente cessão, no valor descrito em moeda corrente do País, neste ato, nada mais havendo a reclamar, e ao mesmo tempo, desobrigando-se de qualquer compromisso para com a sociedade, dando a sócia remanescente, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social permanece em seu valor de 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado, pertencente na sua totalidade à sócia: ANA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA.

CLAUSULA QUINTA - Em face da alteração ora procedida, a sociedade permanecerá, provisoriamente e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como "SOCIEDADE UNIPESSOAL", com um único quotista, devendo recompor seu quadro societário, sob pena de dissolução da sociedade, em conformidade do disposto no art.1033, inciso IV da Lei 10406/2002. Parágrafo Único: A sócia remanescente assume a responsabilidade por todo o Ativo e Passivo verificados até esta data, enquanto não providenciar a admissão de outro(s) sócio(s) na Sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 13:48 SOB Nº 20157386040.
PROTOCOLO: 157386040 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157386040. NIRE: 41206447403.
INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

INVICTA ALIMENTOS LTDA. -ME
CNPJ/MF- 10.771.770/0001-91
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha 02

000110



CLAUSULA SEXTA: - A sociedade teve início de atividade em 01 de Abril de 2009, e o prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SETIMA:: O Objeto social continua sendo: **COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EMBALAGENS, ARTIGOS DE ARMARINHOS, UTILIDADES DOMESTICAS, E SERVICOS DE MONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DE CESTAS BASICAS.**

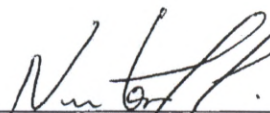
CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade passa para a sócia **ANA MARIA MAGALHAES GONÇALVES DA SILVA**, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou terceiros.

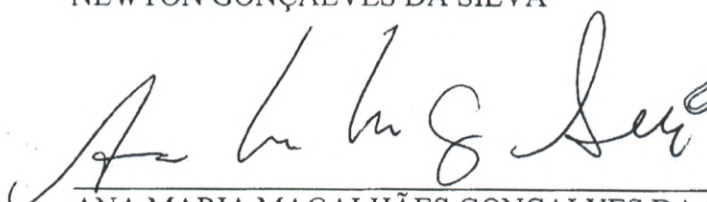
CLAUSULA NONA: - A administradora declara sob pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: Fica eleito o foro da cidade de Maringá-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr, 19 de Novembro de 2015


NEWTON GONÇALVES DA SILVA


ANA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 13:48 SOB N° 20157386040.
PROTOCOLO: 157386040 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157386040. NIRE: 41206447403.
INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

600111

Serviço Distrital de Florianópolis - Maringá/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
 Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes
 Tel./Fax: (44) 3224-1182

Selo 1QHLc: 9dhrx: AVsEp, Controle: U900U.60XD. Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de NEWTON GONÇALVES DA SILVA e ANA MARIA MAGALHAES GONÇALVES DA SILVA *FERSYD78K-768462-12* 0089* Dou fé. Maringá, Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (23/11/2015). Emolumentos: R\$14,56 (VRC 43,60), Selo Baixão: R\$0,09, Funrejus: R\$3,64. Em Teste de Verdade.

Dalane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada

Serviço Distrital de Florianópolis - Maringá/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR
 FONE: (44) 3224-1182

Selo 1QHLc: 9dhrx: AVsEp, Controle: U900U.60XD. Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de NEWTON GONÇALVES DA SILVA e ANA MARIA MAGALHAES GONÇALVES DA SILVA *FERSYD78K-768462-12* 0089* Dou fé. Maringá, Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (23/11/2015). Emolumentos: R\$14,56 (VRC 43,60), Selo Baixão: R\$0,09, Funrejus: R\$3,64. Em Teste de Verdade.

Dalane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada

Selo 1QHLc: 9dhrx: AVsEp, Controle: U900U.60XD. Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de NEWTON GONÇALVES DA SILVA e ANA MARIA MAGALHAES GONÇALVES DA SILVA *FERSYD78K-768462-12* 0089* Dou fé. Maringá, Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (23/11/2015). Emolumentos: R\$14,56 (VRC 43,60), Selo Baixão: R\$0,09, Funrejus: R\$3,64. Em Teste de Verdade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 13:48 SOB Nº 20157386040.
 PROTOCOLO: 157386040 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157386040. NIRE: 41206447403.
 INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

000112

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.771.770/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/04/2009
NOME EMPRESARIAL INVICTA ALIMENTOS EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INVICTA ALIMENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R PIONEIRO PASCHOAL LOURENCETI	NÚMERO 259	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 87.065-210	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3266-7700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/07/2016** às **14:25:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/07/2016



000113



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90477254-26	10.771.770/0001-91	04/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial INVICTA ALIMENTOS LTDA ME
 Título do Estabelecimento INVICTA ALIMENTOS
 Endereço do Estabelecimento RUA PIONEIRO PASCHOAL LORENCETI, 259, FUNDOS - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 87065-210
 FONE: (44) 3266-7700
 Município de Instalação MARINGÁ - PR, DESDE 04/2009
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 04/2009
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	527.227.679-53	ANA MARIA MAGALHAES GONÇALVES DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 24/08/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná Secretaria de
Estado da Fazenda Coordenação da
Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90477254-26

Emitido Eletronicamente via Internet
25/07/2016 14:31:19
Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000114

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.771.770/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:12:51 do dia 30/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2016.

Código de controle da certidão: **3D05.9077.359E.502E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015005947-65

000115

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.771.770/0001-91**

Nome: **INVICTA ALIMENTOS EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

000116

Certidão Negativa de Débitos N° 35789 / 2016

CERTIFICAMOS, conforme requerido por INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME, CPF/CNPJ n° 10.771.770/0001-91, para fins DE LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME, CPF/CNPJ n° 10.771.770/0001-91, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 564/2010

Emitida em 20/07/2016

Válida até 16/01/2017

Código de autenticação: 47653.35671.23623

Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR

VOLTAR

000117



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10771770/0001-91
Razão Social: INVICTA ALIMENTOS LTDA ME
Nome Fantasia: INVICTA ALIMENTOS
Endereço: R PIONEIRO PASCHOAL LORENCETI 259 FUNDOS / PARQUE INDUSTRIAL / MARINGA / PR / 87065-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2016 a 05/08/2016 ✓

Certificação Número: 2016070702385450431211

Informação obtida em 20/07/2016, às 14:45:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000118

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.771.770/0001-91

Certidão nº: 60099705/2016

Expedição: 21/06/2016, às 15:28:04

Validade: 17/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.771.770/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000119

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201607040922183457878

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

INVICTA ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 10.771.770/0001-91

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 4 de julho de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 05/07/2016 17:49 HORA
b
ss

000120

Invicta Alimentos Ltda. - ME
Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, nº.259, fds, - Pq. Industrial
CNPJ: 10.771.770/0001-91
Inscrição Estadual: 904.77254-26
Maringá - Paraná / CEP: 87065-210
Fone: (44) 3266-1022 / Fax: (44) 3266-6111
E-mail: invictaalimentos@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Marialva
Processo Administrativo n.º 153/2016
Edital de Pregão Presencial n.º 83/2016

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá-Pr., 27 de Julho de 2016.



Invicta Alimentos Ltda. - ME
Larissa Scandelai
RG: 7.875.666-7/SSP-PR
CPF: 039.034.899-64
Procuradora

10.771.770/0001-91

Invicta Alimentos Ltda - ME

R. Pion. Paschoal Lourenceti, 259 - Fundos
Parque Industrial II - CEP 87.065-210

MARINGÁ - PR



16
ps

Invicta Alimentos Ltda - ME

Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259, fds, Pq. Industrial

CNPJ: 10.771.770/0001-91

Inscrição: 904.77254-26

Maringá - Paraná / CEP: 87065-210

Fone: (44) 3266-1022 Fax: (44) 3266-6111

E-mail: invictaalimentos@hotmail.com

À

Prefeitura Municipal de Marialva/PR

Protocolo até às 08:30 hrs do dia 28/07/2016

Abertura dia 28/07/2016 às 09:00 Hrs

Pregão Presencial Nº 83/2016

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade.

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

000121

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	330116
Data de Entrega dos Envelopes	28/07/16
Horas	08:30
Modalidade de Licitação	8311C
VISTO	

**PREFEITURA DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

000122

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 83 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão 28/07/2016 09:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 28/07/2016	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Órgão Interessado PREFEITURA DE MARIALVA					Processo /

Objeto

Aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade

Pregoeiro(a)

- Portaria nº / de

Reuniram-se a Pregoeira da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Silvia Yumi Horita Rodrigues para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, a Pregoeira abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços, a empresa COMERCIAL FARIAS foi desclassificada na amostra, conforme análise do pregão anterior. Após a análise das propostas e julgados os preços e após os lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Razão Social	Doc. de Identidade Nome	CPF
04.292.519/0001-41	MICROEMPRESA	7394755-3 SSP-PR	025.745.679-19
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME		Michel Marques Fernandes	
10.771.770/0001-91	MICROEMPRESA	7.875.666-7 sesp-pr	039.034.899-64
INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME		Larissa Scandellai	
23.418.160/0001-50	MICROEMPRESA	94922631 SESP-PR	071.355.019-85
MJD COMERCIAL EIRELI - EPP		Edilson Feliciano Junior	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 83 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1400	frasco	Desinfetante de uso geral, limpa, perfuma e desinfeta, elimina germes e bactérias 500 ml. Composição: cloreto de didecil dimetil amônio/cloreto de alquil, amido propriil dimetil benzil amônio ninifenol etoxilado, corante, essência e água	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 10.771.770/0001-91	INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME	Ype	2,42	Classificado pela Lei
(M) 22.499.940/0001-00	A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME	Ype	2,39	Classificado pela Lei
(M) 23.418.160/0001-50	MJD COMERCIAL EIRELI - EPP	Ype	2,37	Classificado pela Lei
(M) 04.292.519/0001-41	COMERCIAL FARIAS LTDA - ME	Alpes	2,14	Reprovado na amostra

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 22.499.940/0001-00	A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME	Ype	2,39	
(M) 23.418.160/0001-50	MJD COMERCIAL EIRELI - EPP	Ype	2,37	
(M) 10.771.770/0001-91	INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME	Ype	2,35	
2º Rodada				
(M) 10.771.770/0001-91	INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME	Ype	2,35	
Conclusão				
(M) 10.771.770/0001-91	INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME	Ype	2,35	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 83 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1400	frasco	Desinfetante de uso geral, limpa, perfuma e desinfeta, elimina germes e bactérias 500 ml. Composição: cloreto de didecil dimetil amônio/cloreto de alquil, amido propriil dimetil benzil amônio ninifenol etoxilado, corante, essência e água	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 10.771.770/0001-91	INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME	Ype	2,42	2,35	Arrematante
(M) 23.418.160/0001-50	MJD COMERCIAL EIRELI - EPP	Ype	2,37	2,37	Class. pela Lei
(M) 22.499.940/0001-00	A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME	Ype	2,39	2,39	Class. pela Lei
(M) 04.292.519/0001-41	COMERCIAL FARIAS LTDA - ME	Alpes	2,14	2,14	Reprovado na amostra



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

000123

Pregão Presencial

Resultado Final do Pregão Presencial nº 83 / 2016

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 70199
Quantidade: 1400 Valor Unitário: 2,35
Arrematante: INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME

Economicidade: 4,08 %
Valor Total: 3.290,00

Unidade: frasco
Marca: Ype
Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 83 / 2016

10.771.770/0001-91 - INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1400	frasco	Desinfetante de uso geral, limpa, perfuma e desinfeta, elimina germes e bactérias 500 ml. Composição: cloreto de didecil dimetil amônio/cloreto de alquil, amido propil dimetil benzil amônio ninifenol etoxilado, corante, essência e água	Ype	2,35	3.290,00

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: R\$ 3.290,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 3.290,00

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Sra. Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. A Sra. Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

10.771.770/0001-91 - INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME
039.034.899-64 - Larissa Scandela

04.292.519/0001-41 - COMERCIAL FARIAS LTDA - ME
025.745.679-19 - Michel Marques Fernandes

23.418.160/0001-50 - MJB COMERCIAL EIRELI - EPP
071.355.019-85 - Edilson Feliciano Junior

Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão n.º
83/2016, para aquisição de materiais de limpeza destinados aos
diversos setores desta municipalidade*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 83016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade, autorizada pelo ofício nº 153/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'º Diário do Norte do Paraná do dia 15 de julho de 2016, e nos Diários Oficiais do Paraná de 15 de julho de 2016 e da União de 15 de julho de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 28 de julho de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes: Comercial Farias Ltda, Invicta Alimentos Ltda – ME e MJD Comercial Eireli – EPP. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Invicta Alimentos Ltda - ME, assim declarada.

[Handwritten signature]



000125

PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 01 de agosto de 2016.


Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036



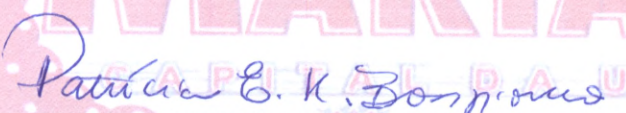
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 83/2016 – P.M.M
**Aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta
municipalidade**

Em Sessão Pública realizada no dia 28 de julho de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 83/2016” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.771.770/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 83/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

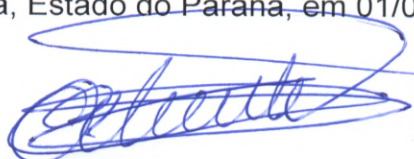


PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “**homologo**” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 83/2016 PMM, “**adjudicando**” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01/08/2016.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 183/2016 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA INVICTA ALIMENTOS LTDA -
ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **EMPRESA INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259, Pq Industrial, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 10.771.770/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ANA MARIA MAGALHÃES, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 527.227.679-53 e da Cédula de Identidade RG nº 4.079.957-5, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Desinfetante de uso geral, limpa, perfuma e desinfeta, elimina germes e bactérias 500 ml. Composição: cloreto de didecil dimetil amônio/cloreto de alquil, amido propril dimetil benzil amônio ninifenol etoxilado, corante, essência e água	frasco	1.400,00	2,350	3.290,00	Ype

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **83/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratuamente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

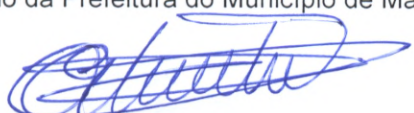
A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

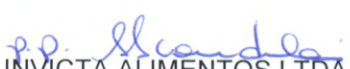
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2016.

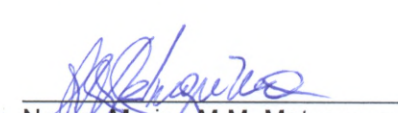


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

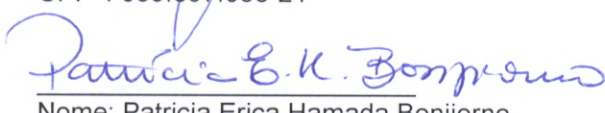


INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Patricia Erica Hamada Bonjorno
CPF : 007.571.639-98



000134

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 183/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 10.771.770/0001-91)

OBJETO : Aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 83/2016

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 01 de agosto de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 183/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 10.771.770/0001-91)

OBJETO : Aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 83/2016

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 01 de agosto de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



Art. 1º - Fica nomeado **FREDERICO IZIDORO PINHEIRO NEVES**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7747459-5, e inscrito no C.P.F. n.º 308.083.738-03 para exercer o cargo de vimento em Comissão de Gerente de Projetos, Símbolo GP, subordinado Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições, em vigor, deste Decreto, em vigor a partir de 1º de agosto de 2016.

PACO MUNICIPAL, 1º de agosto de 2016.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr
Site: www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

DECRETO N.º 1677/2016

SÚMULA: EXONERA **FREDERICO IZIDORO PINHEIRO NEVES** na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado **FREDERICO IZIDORO PINHEIRO NEVES** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.747.459-5 do Cargo de secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1570/2016 de 31 de maio de 2016, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2016.

PACO MUNICIPAL, 1º de agosto de 2016.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/Pr
Site: www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PORTARIA N.º 2101/2016

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

RESOLVE:

1º - Concede ao Servidor Municipal **FERNANDO SILVESTRE DE SIQUEIRA**, portador do CPF 007.980.198-67, Lotado na: Secretaria Municipal Saúde, exercendo o cargo de Médico Pediatra, **LICENÇA ESPECIAL**, Período aquisitivo de 02/02/2010 a 11/02/2015, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir 01/08/2016 a 28/09/2016.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em 1º de agosto de 2016.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE

PACO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2016.

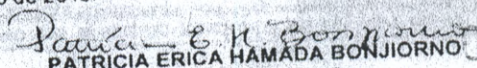


AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção dos veículos leves e utilitários pertencentes a Frota Municipal pelo Menor Preço Por Lote
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 15 de agosto de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 15 de agosto de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2016.


PATRICIA ERICA HAMADA BONJORNIO 000135
Gerente de Licitação



EXTRATO DE CONTRATO

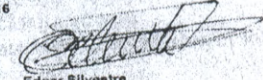
CONTRATO N.º 183/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME (CNPJ/MF: 10.771.770/0001-91)
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade.
LICITAÇÃO: Pregão N.º 88/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 01 de agosto de 2016


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 292/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ - 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: PROJECTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (CNPJ/MF: 10.400.012/0001-67)
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 27/2015
DATA: 01/08/2016


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 333/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ - 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: PROJECTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (CNPJ/MF: 10.400.012/0001-67)
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 28/2016